

**AO DOUTO JUÍZO DA VARA REGIONAL DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÃO
JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DE JARAGUÁ DO SUL – ESTADO DE SANTA
CATARINA**

Processo n.º 0300962-68.2016.8.24.0058

**MASSA FALIDA DE PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA. e
MASSA FALIDA DE EBRAX CONSTRUTORA EIRELI**, doravante denominada
MASSA FALIDA DO GRUPO PAVSOLO, por sua representante legal
CREDIBILITÀ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA, nomeada
Administradora Judicial nos autos do processo em epígrafe, vem,
respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em cumprimento à intimação
de ev. 17772, expor e requerer o que segue.

Por meio da r. decisão de evento 17770, o d. Juízo determinou:
(i) a intimação do leiloeiro Hécio Kronberg e da Superintendência da PRF/PR
para apresentar cópia do contrato administrativo nº 3/2021 e informações sobre
a apreensão do veículo de placa QHA6J37; (ii) a intimação do Banco Santander
para que adote as providências que entender cabíveis, conforme manifestação
da AJ (ev. 17753.1); (iii) a intimação da União para prestar informações sobre
as contribuições indicadas no ICCP, nos termos da manifestação da AJ (ev.
17753.1); (iv) a consignação de que, publicada a segunda relação de credores
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005), eventuais habilitações e impugnações deverão

ser propostas por procedimento autônomo, conforme art. 13 da mesma lei; **(v)** o indeferimento dos pedidos de cadastramento e de intimação pessoal de procuradores, com o esclarecimento de que os processos de recuperação judicial/falência são públicos e as comunicações ocorrem por edital; **(vi)** a reiteração da impossibilidade de penhoras no rosto dos autos; **(vii)** a manifestação da AJ sobre o conteúdo do evento 17765.1; e **(viii)** a intimação do Ministério Público para ciência e manifestação.

Devidamente intimada, esta Administradora Judicial passa a se manifestar adiante.

I) CERTIDÃO DE EVENTO 17765

No referido evento, consta ofício encaminhado pela 1ª Vara Cível da Comarca de São Bento do Sul/SC, relativo à Ação de Busca e Apreensão nº 0300832-10.2018.8.24.0058/SC, ajuizada por MASSEY FERGUSON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. em face de PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA.

Na mencionada ação, foi proferida sentença que julgou procedente o pedido formulado na inicial, consolidando a propriedade e a posse dos bens efetivamente apreendidos pela Autora. Quanto aos bens não localizados, a ação foi julgada extinta sem resolução do mérito. A sentença também condenou a parte ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, além de confirmar a multa fixada no evento 112.1. Por fim, determinou-se o envio de ofício a este d. Juízo para ciência da decisão.

Em razão da ausência de apreciação do pedido de concessão dos benefícios da gratuidade da justiça — apresentado antes da prolação da

sentença — e da condenação imposta, esta Administradora Judicial opôs embargos de declaração. Os aclaratórios foram acolhidos, com a consequente concessão dos benefícios da justiça gratuita à Massa Falida, conforme documentação anexa. Ciente da decisão, esta Administradora Judicial informa que adotará as providências necessárias nos autos de origem.

II – DEMAIS PROVIDÊNCIAS

i) Petições de Eventos 17786, 17788 e 17789

Por meio das petições mencionadas, os credores DANIEL PINHEIRO BARCELOS, ROGÉRIO MARTINS DIAS e LUISE TERRAPLENAGENS LTDA manifestaram, respectivamente, concordância com os valores de crédito indicados pela Administradora Judicial no edital de credores constante no evento 17728, requerendo a expedição de alvarás eletrônicos para pagamento.

Em relação aos requerimentos, cabe esclarecer que esta Administradora Judicial ainda está diligenciando na localização e posterior arrecadação de ativos em nome das falidas. Somente após essa etapa será possível avaliar a suficiência dos recursos para fazer frente ao passivo existente. Caso constatada a insuficiência patrimonial, será necessária a apresentação de plano de rateio, a fim de viabilizar o pagamento proporcional dos credores, conforme disposto na relação apresentada.

Diante desses esclarecimentos, os pedidos devem ser indeferidos neste momento, a fim de que o processo observe o devido trâmite legal e, oportunamente, possibilite o pagamento coletivo e proporcional aos credores, conforme for possível apurar futuramente.

ii) Ofício de Evento 17791

A UNIÃO, no evento 17791, apresentou pedido de inclusão de seus créditos nos autos, juntando ofício expedido nos autos da Reclamatória Trabalhista nº 0020761-33.2016.5.04.0009, no qual o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Porto Alegre requereu a penhora no rosto dos autos falimentares, visando ao adimplemento da obrigação ou à garantia da execução, no valor de R\$ 47.957,06, referente a contribuições sociais.

Em relação ao requerido, esta Administradora Judicial informa que, nos termos do art. 22, inciso I, alínea “m”, da Lei nº 11.101/2005, encaminhou resposta ao Juízo trabalhista, prestando esclarecimentos sobre o entendimento adotado por este d. Juízo quanto a pedidos de penhora no rosto dos autos falimentares, especialmente à luz da recente decisão proferida no ev.17770, item VI, destes autos. Informou, ainda, acerca da instauração do incidente de classificação de crédito público, nos autos nº 5005775-82.2023.8.24.0058, já em curso, por meio do qual o ente federativo poderá promover a habilitação de seus créditos.

iii) Petição de Evento 17792

No evento 17749, HELCIO KRONBERG informou que o veículo de placa QHA6237 foi apreendido pela Polícia Rodoviária Federal em 20/08/2018. Contudo, no evento 17792, relatou que o bem foi posteriormente liberado, tendo em vista que o proprietário procedeu à regularização, razão pela qual o veículo não será encaminhado para hasta pública. Documentos comprobatórios foram apresentados.

Quanto à informação prestada, observa-se que a documentação juntada indica como proprietário do veículo a empresa MAGNABOSCO COMÉRCIO E TRANSPORTE, o que está em conformidade com os dados obtidos por meio de consultas ao sistema RENAJUD. Ressalte-se que, nessas consultas, o referido veículo não foi identificado como pertencente às empresas Falidas:

VEÍCULO			Restrições verificadas em: 20/08/2018 17:55:20	
Placa: QHA6237 (SC)	Chassi: 9ADG0712EFC000303	RENAVAM: 01019437119	Cor: Preta	
Marca/Modelo: RANDON/SR/RANDON SR CA			Ano fabricação: 2014	
Restrição(ões): Veículo não possui restrições conhecidas				
PROPRIETÁRIO E CONDUTOR (Condutor identificado e acompanhou o recolhimento)				
Proprietário: MAGNABOSCO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA (PJ) - CNPJ-MF: 75.813.923/0001-61				
Condutor: CARLOS ANTONIO PIERI - CPF: 743.345.909-00				

Dessa forma, verifica-se que o bem em questão não é de titularidade das Falidas, motivo pelo qual, diante da inconsistência constatada, não há providências a serem requeridas ou adotadas em relação ao item.

iv) Ofício de Evento 17794

No evento 17794, o credor DE CASTRO, PELEGIM E PEREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS requereu sua habilitação nos autos.

Sobre o requerido, a Administradora Judicial informa que, conforme decidido na r. decisão de evento 17770, item V, está adotando as providências necessárias para cientificar o credor acerca do entendimento deste d. Juízo quanto ao indeferimento de pedidos de habilitação nos autos.

III - RELATÓRIO

Por oportuno, requer a juntada dos Relatórios de Andamento Processual (RAP) e dos Relatórios de Incidentes Processuais (RIP) referentes ao mês de **junho de 2025**, que seguem em anexo.

IV – CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Administradora Judicial:

a) ciente da sentença dos embargos proferida na Ação de Busca e Apreensão nº 0300832-10.2018.8.24.0058/SC, conforme consta no evento 17765, informa que adotará as providências necessárias nos autos de origem;

b) em relação às petições dos eventos 17786, 17788 e 17789, opina pelo indeferimento dos pedidos de expedição de alvará eletrônico de pagamento, uma vez que ainda estão em curso diligências para localização de ativos. Assim, necessário se observe o devido trâmite legal, possibilitando, oportunamente, o pagamento coletivo e proporcional aos credores, conforme a efetiva apuração da disponibilidade de recursos;

c) quanto ao ofício de evento 17791, informa que foi encaminhada resposta ao Juízo trabalhista, prestando esclarecimentos sobre os pedidos de penhora no rosto dos autos falimentares, conforme o entendimento fixado na decisão proferida no evento 17770, item VI. Também foi informado sobre a instauração do incidente de classificação de crédito público, autos nº 5005775-82.2023.8.24.0058, no qual o ente federativo poderá promover a habilitação de seus créditos;

d) por fim, em relação à petição do evento 17792, informa que, considerando que o bem em questão não é de titularidade das Falidas, não há providências a serem requeridas ou adotadas a esse respeito; e

e) requer a juntada dos Relatórios de Andamento Processual (RAP) e dos Relatórios de Incidentes Processuais (RIP) referentes ao mês de **junho de 2025**, que seguem em anexo.

Termos em que, requer deferimento.

Jaraguá do Sul, 4 de julho de 2025.

Alexandre Correa Nasser de Melo
OAB/PR 38.515

Ricardo Andraus
OAB/PR 31.177

Junho/2025



Relatório Processual

Falência

Pavsolo Construtora Ltda
Ebrax Construtora Ltda

Autos 0300962-68.2016.8.24.0058

RELATÓRIO PROCESSUAL

PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA

EBRAX CONSTRUTORA LTDA

Autos n.º 0300962-68.2016.8.24.0058
Juízo Vara Regional de Falências, Recuperação Judicial e Extrajudicial de Jaraguá do Sul – Estado de Santa Catarina
Autuação: 30/03/2016

FALIDA	CNPJ
PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	15.728.996/0001-23
EBRAX CONSTRUTORA LTDA	10.407.011/0001-44

Site da Administradora Judicial: <https://credibilita.com.br/processo/pavsolo-construtora-no-0300962-68-2016-8-24-0058/>

E-mail do Projeto: falenciapavsoloconstrutora@credibilita.adv.br

Relatório Processual

As empresas PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA e EBRAX CONSTRUTORA LTDA, pertencentes ao GRUPO PAVSOLO, cujos representantes eram os Sr. SIDNEI MARTINIACKI e LUIZ ALBERTO SIEVES, ajuizaram, em conjunto, pedido de Recuperação Judicial em 30/3/2016.

O processamento da Recuperação Judicial foi deferido em 7/4/2016 (ev. 7, dec. 120), sendo nomeado à função de Administrador Judicial OTERO ADVOGADOS ASSOCIADOS, que assinou o termo de compromisso no ev. 59.

No ev. 108 (13/5/2016) foi expedido o edital do art. 52, § 1º, da Lei nº 11.101/2005, o qual foi publicado em 20/05/2016.

A r. decisão de ev. 205 (29/6/2016) determinou a publicação do edital de comunicação aos credores sobre o recebimento do Plano de Recuperação Judicial, bem como do início do prazo para objeções.

No ev. 223 (19/7/2016) o Administrador Judicial nomeado apresentou a lista de credores do art. 7º, §2º da Lei 11.101/2005, o qual foi publicado em 19/07/2016 (ev. 232).

Após o regular processamento do feito, sobreveio a r. decisão de ev. 1006 (12/9/2017), que homologou o Plano e concedeu à Recuperação Judicial às empresas.

As Recuperandas informaram dificuldades financeiras para cumprir o Plano, sendo realizada nova assembleia de credores para votar sobre a conversão da recuperação judicial em falência, cuja proposta que foi rejeitada pela maioria (ev. 1931 - 11/07/2019).

A Administradora Judicial renunciou ao encargo (ev. 2074 - 06/03/2020), tendo sido nomeada pelo d. Juízo à MÜLLER ASSESSORIA EMPRESARIAL E FINANÇAS para a função, (ev. 2089 - 5/5/2020), que assinou o termo via e-mail.

Nova assembleia de credores foi designada (ev. 6972 - 20/5/2021), sendo que a primeira chamada não teve *quórum* suficiente para instalar o ato (7831 – 8/7/2021).

No ev. 1553 (22/10/2018) foi noticiada a existência de Ação de Falência sob nº 0300165-06.2018.8.24.0064, movida em face da subsidiária PAVSOLO CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA., em trâmite perante a Vara Regional de Recuperações Judiciais, Falências e Concordatas da Comarca da Capital/SC, cujo juízo suscitou conflito negativo de competência, que restou julgado procedente pelo Eg. TJ/SC, para declarar competente o juízo suscitado (ev. 1652 - 17/01/2019).

No ev. 2526 (01/10/2020), a Administradora Judicial MULLER apresentou planilha sobre o cumprimento do PRJ, e, na sequência, renunciou ao encargo (ev. 8493 - 15/7/2021). A CREDIBILITÀ ADMINISTRAÇÕES JUDICIAIS foi nomeada à Administradora Judicial, tendo assinado o Termo de Compromisso em 8/9/2021 (ev. 9421) e apresentado relatório do feito 21/8/2021 (ev. 9818).

A segunda chamada da assembleia de credores ocorreu em 19/11/2021 (ev. 10253), oportunidade em que restou aprovado Modificativo ao Plano de Recuperação Judicial.

As Requerentes apresentaram pedido de convocação da Recuperação Judicial em Falência em 16/3/2023 (ev. 13978), alegando que após a aprovação do modificativo ao plano, instaurou-se discussão sobre a existência de débitos tributários, o que impediu a homologação do modificativo e a concessão da recuperação judicial. Disseram, ainda, que enfrentaram dificuldades com a apreensão e expropriação de boa parte do ativo utilizado em suas atividades e a resistência de clientes em contratar com as empresas, o que comprometeu severamente o caixa das empresas.

Diante desse cenário, concluíram que não teriam viabilidade financeira para se reerguerem e prosseguirem com as atividades, bem como cumprir do plano de recuperação judicial aprovado, pelo que optaram pelo pedido de convocação da recuperação judicial em falência, fundado no inciso IV, do art. 73 e caput do art. 105, ambos da LREF.

Sobreveio, então, ao ev. 14481 (26/5/2023), decisão que decretou a falência de PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA e EBRAX CONSTRUTORA EIRELI. em 26/05/2023, fixando o termo legal em 31/03/2016, data do protocolo do pedido de recuperação judicial. A CREDIBILITÀ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, foi mantida como Administradora Judicial.

Foi determinada a dissolução do comitê de credores instituído na recuperação judicial e determinada a realização das diligências de praxe. Nesse sentido, promovida a comunicação à 2ª Vara Cível (ev. 14822 - 29/5/2023), 3ª Vara Criminal (ev. 14823 - 29/5/2023) e Juizado Especial da Comarca de São Bento do Sul (ev. 14824 - 29/5/2023); aos Tribunais Regionais do Trabalho da 12ª Região (ev. 14828 - 29/5/2023), 4ª Região (ev. 14829 - 29/5/2023) e 3ª Região (ev. 14830 - 29/5/202); à Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (ev. 14860 - 01/6/2023); à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (ev. 14861 - 01/6/2023); à Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina (ev. 14862 - 01/6/202); ao Cartório de Registro de Imóveis de São Bento do Sul (ev. 14863 - 01/6/2023); ao SINTEGRA (ev. 14961 - 25/7/2023); às instituições bancárias (ev. 14962 - 25/7/2023); ao BACEN (ev. 14963 - 25/7/2023); as instituições bancárias ligadas às falidas (ev. 14962 - 25/7/2023).

Esta Administradora Judicial aceitou a manutenção no encargo e promoveu a juntada do Termo de Compromisso (ev. 14894 - 14/6/2023).

Ao ev. 14918 (20/6/2023), as Empresas falidas juntaram os documentos relativos aos arts. 104 e 105, da Lei 11.101/05, como também relação de credores complementar à lista confeccionada pela Administradora Judicial quando da recuperação judicial. Esclareceram que toda a administração das sociedades, nos últimos 5 anos, foi realizada pelo Sr. SIDINEI MARTINIACKI, sendo que inexistiam procurações outorgadas para gestão ou representação das empresas que não para advogados em representação judicial.

A Administradora Judicial apresentou auto de arrecadação (ev. 14919 - 20/6/2023), o qual foi elaborado em razão dos bens localizados na sede da Massa Falida PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA, situada na Rua das Flores, nº 1234, Brasília, São Bento do Sul - SC.

Após, o BANCO BRADESCO informou que encerrou as contas bancárias de nº 464/2, 471/5, 4474/1, 5566/2 e 53253/3, da PAVSOLO, bem como noticiou a existência de saldo negativo na monta de R\$ 3.680,63 à conta 53253-3. Ainda, requereu o cancelamento da restrição judicial de transferência do Caminhão Trator – Scania/R 440 A6x4, de placa QHC-6525, Renavam: 1013982395, por não ser de propriedade das falidas, mas sim do Banco (ev. 14928 – 5/7/2023).

Ao ev. 14929 (6/7/2023) o BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S.A informou que possui crédito extraconcursal junto à Massa Falida, pelo que requereu a apresentação dos bens objeto das Cédulas de Crédito Bancário de nº 323755, de nº 327621, e de nº 341290; ou o pagamento do valor referente aos equipamentos.

No ev. 14931(19/7/2023) foi juntado ofício encaminhado pela 2ª Vara Cível de Montenegro/RS, referente a Ação de Cobrança autos de nº 0005412-03.2017.8.21.0018, movida pela EBRAX em desfavor do MUNICÍPIO DE MONTENEGRO/RS, informando sobre numerário depositado com conta judicial, havendo a possibilidade de ser expedido alvará automatizado.

No ev. 14939 (25/7/2023) foi acostado Mandado de Cumprimento de Carta Precatória, expedido pela Vara do Trabalho de São Bento do Sul, pretendendo a penhora no rosto destes autos, para pagamento de dívida referente a contribuições previdenciárias e custas processuais no valor de R\$ 257,25 em 10/5/2017. De outro lado, foram localizados inúmeros veículos via RENAJUD (Ev.14942), todos com anotação de alienação fiduciária.

Pelo ev. 14949 (25/7/2023), constou a indisponibilidade de bens via CNIB. Pelo ev. 14946 (25/7/2023), constou as pesquisas SISBAJUD em nome das falidas.

Já ao ev. 14966 foi informado quanto a publicação no Diário Oficial da Justiça, em 27/07/2023, do edital alusivo ao artigo 99, § 1º da Lei 11.101/2005. Novo edital foi disponibilizado ao ev. 15016 (08/09/2023), e publicado em 16/08/2023 (ev. 15420).

O BANCO DO BRASIL S/A (ev. 14988 – 31/7/2023) informou sobre a existência de saldo em conta judicial, no valor de R\$ 3.522,25; a CNIB (ev. 14998 – 31/7/2023) comunicou quanto a averbação de indisponibilidade de bens da PAVSOLO junto

ao CRI de Santa Vitória do Palmar/RS; e, o BANCO DAYCOVAL S/A (ev. 15002 – 3/8/2023) informou que as falidas não possuem quaisquer ativos perante a instituição financeira.

Os autos foram remetidos ao cartório distribuidor para instauração dos incidentes de classificação de crédito público, previsto no artigo 7º-A da Lei n. 11.101/05 (ev. 14991 – 31/7/2023).

O credor MASSEY FERGUSON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. requereu a devolução espontânea de 3 bens que estariam em posse da Massa Falida de Pavsolo (ev. 15005 – 3/8/2023). Em mesmo sentido a manifestação do credor MAGGI ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA., pretendendo a devolução de 6 bens que estariam em posse da Massa Falida (ev. 15006 - 3/8/2023).

O BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S.A (ev. 15406 – 14/8/2023) requereu a republicação/retificação do Edital de credores publicado ao ev. 1507 (14/8/2023).

No ev. 15413 (15/8/2023) foi expedido Termo de Comparecimento do antigo representante das Falidas, Sr. SIDINEI MARTINIACKI (CPF 037.769.959-47).

Por meio da petição de ev. 15496 (29/8/2023), a Administradora Judicial requereu, em resposta ao ofício encaminhado pela CNIB (ev.14998), expedição de ofício ao CRI de Santa Vitória do Palmar/RS, para que forneça a matrícula atualizada dos imóveis registrados em nome de PAVSOLO CONSTRUTORA

A r. decisão de ev. 15502 (01/9/2023), dentre outras providências, este d. Juízo determinou que fosse republicado o edital do § 1º do art. 99 da LREF, informando que a Administradora poderia prestar auxílio às falidas, apresentando a relação e atualizada dos credores, devendo se manifestar quanto ao contido nos eventos 14946, 14984, 14988, 15470, 14928, 1492, 15005, 15006, 14931, 14897.

Anotou sobre a criação dos incidentes de classificação de crédito público, apresentados Fazenda Nacional, Estado de Santa Catarina, Estado do Rio Grande do Sul, Município de São Bento do Sul/SC, Município de São José/SC, Município de Capão do Leão/RS e Município de Chuí/RS.

Autorizou a inclusão de todos os veículos das falidas a restrição de circulação, determinou a expedição de ofício ao DETRAN/SC, para fornecer extrato atualizado dos veículos, e, destacou que as habilitações, divergências e manifestações eventualmente apresentadas nos autos da presente demanda serão desconsiderados. **Por fim, desconsiderou todas as habilitações e divergências acostadas aos autos.**

No ev. 15839 (1/9/2023) a Administradora Judicial apresentou Ata do termo de comparecimento colhido junto ao Falido, Sr. SIDNEI MARTINIACKI, devidamente representado por seu advogado Lucas José Novaes Verde dos Santos (OAB/PR nº 57.849) em 30/6/23.

O BANCO DO BRASIL, informou sobre o encerramento das contas das Falida (ev. 15882 - 05/09/2023), no ev. 15906 (12/9/2023) foi juntado ofício decorrente da Execução Fiscal nº 5019354-72.2018.4.04.7201, movido pela ANTT em face da PAVSOLO CONSTRUTORA, pretendendo a penhora no rosto dos autos falimentares no valor de R\$ 18.672,60.

O SICREDI, no ev. 15931 (22/9/2023), informou sobre bloqueios judiciais na conta de titularidade de EBRAX, que impossibilitam o encerramento das contas, e que não foram encontradas contas e aplicações financeiras junto a instituição em nome de PAVSOLO.

No ev. 15934 (22/9/2023) constou ofício encaminhado pela 9ª Vara Cível da Comarca de São Paulo, decorrente dos autos de Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária de nº 1037135-59.2019.8.26.0100, solicitando informações sobre a essencialidade da Auto bomba estacionaria para concreto, marca SCHWING Stetter, modelo SPL 2000, ano 2014, RENAVAL 9536E8231ER424559.

A AJ, em 26/09/2023 (ev. 15956), apresentou uma relação de credores complementar para publicação do edital conforme o art. 99, § 1º da LREF, e não se opôs ao cancelamento da restrição de bem em favor do BANCO BRADESCO (ev. 14928). Informou que os bens mencionados nos eventos 15005 e 15006 não fazem parte do auto de arrecadação provisório (ev. 14919) e solicitou a intimação dos credores MASSEY

FERGUSON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA e MAGGI ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA para que informem se houve venda dos bens, o valor da alienação e se há saldo devedor relacionado. Por fim, esclareceu que o credor KEWINN BRUNO COSTA AGUIAR pode promover o incidente de desconsideração da personalidade jurídica em apenso.

Em 28/9/2023 foi juntado ofício encaminhado pelo Ministério da Fazenda, requerendo a intimação da Administradora Judicial para encaminhe o Termo de Início do Procedimento Fiscal (ev. 15962).

No ev. 15963 (29/9/2023) foi juntado ofício encaminhado pela 2ª Vara do Trabalho de São José (TRT 12ª Região) solicitando informações acerca da possibilidade de remessa de valores para quitação dos créditos extraconcursais em execução nos autos nº 0000567-76.2020.5.12.0032.

No ev. 15972 (23/10/2023) foi juntado ofício n.º 310050578447 (autos de n. 0005412-03.2017.8.21.0018) com destino ao juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Montenegro/RS, informando decisão proferida nos autos de falência (evento 15502), com as orientações solicitadas para viabilizar a transferência dos créditos para conta vinculada aos presentes à falência.

Pelos evs. 15973 e 15974 (23/10/2023) a 2ª Vara do Trabalho de Rio Grande/RS (autos de n. 0020323-56.2016.5.04.0122), e Vara do Trabalho de São Bento do Sul (autos de CartPrecCiv 0000477-87.2023.5.12.0024 (0020977-73.2017.5.04.0812), foram comunicadas sobre a impossibilidade de penhora no rosto dos autos, devido a falência das empresas, cujo meio adequado para obter seus créditos tributários, seria através do incidente de classificação de crédito público.

No ev. 15975 (23/10/2023) foi juntado comprovante de restrição veicular (RENAJUD) dos veículos da Ebrax Construtora Ltda e Pavsolo Construtora Ltda.

No ev. 15976 (23/10/2023), foi solicitado ao cartório de registro de imóveis de Santa Vitória do Palmar/RS matrícula atualizada dos imóveis sobre os quais recaíram a

indisponibilidade de bens da autora Pavsolo Construtora Ltda, inscrita no CNPJ n. 15.728.996/0001-23.

Pelo ev. 15977 (23/10/2023), foi certificado a inclusão da restrição "circulação" sobre a totalidade dos veículos das falidas, por meio do sistema RENAJUD (evento 15975), em cumprimento à determinação contida na decisão de evento 15502, item 4.

Certificado nos autos que o alvará para obtenção de informações junto ao DETRAN-SC estava disponível (ev. 16316 - 23/10/2023), a AJ obteve certidão discriminando as instituições financeiras vinculadas ao veículos da Massa Falida, requerendo, nesse passo, a expedição de ofício às seguintes instituições: i) SÃO BENTO AUTOMÓVEIS LTDA, ii) MAGGI ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA., iii) BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. e iv) BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL), para que encaminhassem ao Juízo cópia dos contratos firmados com as Falidas, acompanhada dos extratos de pagamentos e débitos, bem como de outras informações sobre os bens e contratos (ev. 16432 - 10/11/2023).

No ev. 16415 (6/11/2023) – foi juntado o retorno dos ofícios expedidos. Registro de Imóveis de Santa Vitória do Palmar encaminhou certidão atualizada da matrícula nº 25438, L 2RG.

A AJ, no evento 16435 (21/11/2023), solicitou a arrecadação do imóvel de nº 25.438, Lº 2-RG, e que o Cartório do Registro de Imóveis de Santa Vitória do Palmar averbasse a arrecadação conforme o Auto de Arrecadação anexo. Requereu também a arrecadação das quotas sociais e direitos minerários das empresas ARACUÃ MINERAÇÃO LTDA., PAVSOLO CONSTRUTORA E MINERADORA e EBRAX CONSTRUTORA LTDA., pedindo ofício à Junta Comercial do Rio Grande do Sul para averbar a arrecadação junto ao contrato social, impedindo alterações nas cessões dessas quotas. Por fim, sugeriu a nomeação do avaliador leiloeiro JORGE FERLI DALE NOGARI DOS SANTOS.

No ev. 16436 (22/11/2023) foi juntado nos autos resposta do BANCO BRADESCO ao ofício nº 310046406658, que constou as contas vinculadas a Massa Falida com saldo R\$ 0,00.

Foi juntado no ev. 16460 (08/01/2024) ofício nº 4/2024/ da receita federal, de Santo Ângelo/RS, que requereu o levantamento da restrição RENAJUD do veículo Toyota Hilux CD 4x4, placas MFU4493, ano de fabricação 2014, cor branca, Chassi nº 8AJFY22G2E8013803, Renavam 00999384570, o qual foi perdido em favor da União por meio do processo administrativo nº 11070.728702/2022-68, em 25/08/2022.

No ev. 16463 (11/01/24) - foi juntado decisão expedida pelo juízo da 1ª Vara do Trabalho de Santa Cruz do Sul nos autos 0020455-61.2018.5.04.0731, determinando o registro de penhora no rosto dos autos de falência para garantia do crédito da UNIÃO FEDERAL referente as contribuições previdenciárias decorrentes das execuções de ofício do juízo trabalhista.

Em 22/01/2024, sobreveio aos autos, informação de que foi recebido no sistema de depósitos judiciais – DOF o valor de R\$ 24.933,07, de origem do TJRS (ev. 16465).

Foram apresentados novos pedidos de habilitação/divergência de créditos 15945; 115953.1; 16322.2; 16323.1; 16393.1; 16433.1; 16438.1; 16438.2; 16440.1; 16453.1; 16456.2; 16466.1 e 16485.1.

Pela decisão de ev. 16488 o d. juízo determinou a republicação do edital previsto no § 1º do artigo 99; intimou a AJ para se manifestar sobre o pedido de baixa na restrição do veículo dado como perdido no processo administrativo nº 11070.728702/2022-68, em 25/08/2022; Em relação aos bens apreendidos pela Massey Ferguson Adm. de Consórcio Ltda (evento 15005) e Maggi Adm. de Consórcio Ltda (evento 15006), intimou-os para que informassem sobre eventual vendas dos bens e se há saldo devedor em aberto com relação aos contratos a que estão vinculados.

Indeferiu o pedido de desconconsideração da personalidade jurídica feito por Kewinn Bruno Costa Aguiar no evento 14897.1. Intimou a AJ sobre o evento 15962.1, notificado pelo Auditor Fiscal da Receita Federal. Determinou o cumprimento do item 4.2 do evento 15502.1. Deferiu os pedidos do evento 16435.1, autorizando o envio de ofício ao CRI de Santa Vitória do Palmar/RS para a averbação na matrícula nº 25.438, Lº 2-RG sobre a arrecadação do imóvel. Também ordenou que a Junta Comercial do Rio Grande do Sul

registrasse a arrecadação de 50% das quotas sociais da Aracuã Mineração Ltda, pertencentes à Massa Falida de Ebrax Construtora Ltda. O auto de arrecadação do evento 16435.2 deverá ser cientificado à Aracuã Mineração Ltda, conforme o endereço do contrato social do evento 16435.3. Oficiou a Agência Nacional de Mineração para anotar a arrecadação nos registros dos títulos minerários nºs 810.090/2009, 810.510/2015, 810.649/2015 e 810.288/1992, e nomeou Jorge Ferli Dale Nogari dos Santos para avaliar os bens arrecadados.

Intimou o Procurador do Estado do Rio Grande do Sul sobre a criação do incidente de classificação de crédito público e a AJ para ciência de várias manifestações e cessões. Informou a impossibilidade de cumprimento da penhora nos pedidos dos evs. 15906.1, 16384.1, 16429.2, 16463.2 e 16482.1, devido à falta de interesse processual e inadequação do meio para obter crédito na falência. No pedido do ev. 15934.2, esclareceu que, com a convolação em falência, não se aplica a essencialidade de bens, e o bem indicado não foi arrecadado. Relativamente ao ev. 15963.1, mencionou que não é possível remeter valores para quitação de créditos extraconcursais, pois o processo ainda está na fase de verificação de créditos. Deferiu o pedido da AJ para que o Banco do Brasil fornecesse extratos detalhados das contas da Massa Falida (Grupo Pavsolo) dos últimos 5 anos, e também o pleito do ev. 16360.1, enviando ofício ao SICREDI para prestar informações sobre a conta corrente 81958-1. Desconsiderou todas as habilitações, divergências e manifestações apresentadas nos autos.

No ev. 16899 (14/2/2024), o Ministério Público requereu vista quanto ao item 3 de ev. 16488 somente depois da manifestação ou do decurso de prazo de todas as partes e interessados.

O BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S/A, em 20/2/2024 (ev. 16936) informou que os bens alienados fiduciariamente haviam sido entregues a PAVSOLO. Nesse passo, argumentou que os bens poderiam ser arrecadados pela AJ, informando que ausência de arrecadação não deveria comprometer a legitimidade do Banco em pleitear a restituição dos equipamentos, mesmo que fosse em pecúnia.

O BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A, considerando a decretação de falência, requereu a restituição imediata do seu bem, devido ser credor fiduciário, ou então,

para que fosse restituído o valor equivalente em dinheiro obtido com o leilão (ev. 16940 - 21/2/2024).

No ev. 16943 (21/2/2024), foi juntado ofício da 4ª Vara Cível da Comarca de Pelotas/RS, informando o valor devido na execução fiscal n.º 5005926-19.2018.8.21.0022/RS, e solicitando informações acerca da falência.

Já pelo ev.16963 (27/2/2024) AJ em informou que estava encaminhando o termo de início de procedimento fiscal e tão logo finalizasse, iria informar nos autos. Ademais, informou também que atenderia as demais determinações da r. decisão de ev. 16488.

No ev. 16965 (28/2/24) o Município de São José informou ser devido pelas empresas falidas o valor de R\$ 483.186,23, requerendo fosse reajustado o valor na lista de credores de ev. 15956.

A AJ, no ev. 16985 (5/3/24), informou ter solicitado cópia do processo administrativo nº 11070.728702/2022-68, para melhor análise de como se deu o perdimento do veículo à União. Com relação ao procedimento fiscal da empresa Ebrax, anotou que pendia diligência para visualização dos autos do mandado de segurança nº 0022005-73.2013.8.22.0001. Dito isso, requereu a expedição de ofício as instituições Banrisul, Bradesco Administradora, Maggi Administradora e São Bento Automóveis, para que dissessem a respeito de financiamentos dos veículos encontrados (evento 14481, item 7.3), bem como apresentassem cópia dos contratos.

Com relação as cessões de créditos (ev. 13569) BANCO DO BRASIL S.A e a AF SERVIÇOS FINANCEIROS EIRELI, informou que seriam analisadas quando da apresentação da lista de credores a que se refere o art. 7º, §2º da Lei 11.101/2005. Com relação aos ofícios 15906.1, 15934.2, 15940.1, 15963.1, 16384.1, 16429.2, 16463.2 e 16482.1, esclareceu que os processos foram devidamente regularizados. Em mesmo sentido os autos 5019354-72.2018.4.04.7201/SC; nº 0000567-76.2020.5.12.0032; nº 0020729-06.2017.5.04.0781; nº 0020293-95.2020.5.04.0731; nº 0020455-61.2018.5.04.0731; e nº 0020042-55.2019.5.04.0103. Por fim, com relação ao ofício encaminhado pelo Banco Bradesco, manifestou ciência, e requereu que a instituição fosse

oficiada novamente, a fim de demonstrar o período do débito relativo aos serviços que originou o valor negativo de R\$ 4.158,58.

Por meio do ato ordinatório de ev. 16989 (7/3/2024) a AJ foi intimada para apresentar a relação completa e atualizada dos credores para fins de republicação de edital, conforme decisões de ev. 15502, item "1" e decisão de ev. 16488, item "2".

No ev. 16993 (8/3/2024) o BANCO ITAÚ informou que havia encerrado as contas 78100-6/0280 e 04472-3/0806, sem saldo disponível.

No ev. 17002 (13/3/2024) constou a expedição de edital alusivo ao art. 99, §1º da Lei 11.101/2005, o qual foi publicado no DJe em 13/3/24 (ev. 17003).

O perito nomeado JORGE FERLIN DALE NOGARI DOS SANTOS, pela manifestação de ev. 17008 (18/3/2024), aceitou o encargo e informou que o veículo VOLKSWAGEN/GOL, ano /modelo 2012/2013, de placas MLD 1158, RENAVAM nº 00505196867 estava depositado no depósito do leiloeiro, requerendo o prazo de 30 dias para realizado a avaliação dos bens arrecadados.

Pelo ev. 17012 (22/3/2024) foi acostado aos autos, ofício da 1ª Vara do Trabalho de Estrela/RS, a qual requereu o registro de penhora nos autos de falência, quanto ao crédito da União Federal, no valor de R\$ 4.179,57, referente a contribuição previdenciária apurados mediante cálculos de liquidação de sentença, atualizado até 26/5/23.

Já pelo ev. 17016 (25/3/24) a Falida informou que o crédito do Município de São José deveria ser retificado através de incidente próprio, manifestando ciência do ato ordinatório de ev. 16989, que já havia sido cumprido pela AJ.

No ev. 17017 (25/3/24) AJ informou que o ato ordinatório de ev. 16989 já havia sido cumprido e que estava em curso o prazo de 15 dias para o recebimento das impugnações e divergências, pela via administrativa.

Pela decisão exarada em 11/4/2024 (ev. 17034), o d. Juízo desconsiderou todas as habilitações, divergências e manifestações relativos a eventuais créditos, informando que estava correndo prazo para apresentação de habilitação e divergência perante a AJ. Com relação ao contido nos eventos 16936.1 pelo Banco de Lage Landen Brasil S/A e 16940.1 pelo Banco CNH Industrial Capital S.A, informou que eventual pedido de restituição deveria ser formulado e analisado em ação própria.

Determinou que a AJ assumisse a representação de ações em que a Massa Falida era parte (evs. 16943.1 e 17012.1); deixou de analisar os pedidos de penhoras no rosto dos autos de falência, devido a impossibilidade.

Determinou a expedição de alvará para que a Administradora Judicial diligenciasse na obtenção de cópia do processo administrativo nº 11070.728702/2022-6 junto ao órgão competente.

Intimou a AJ para se demonstrar ter solicitado a prorrogação de prazo ao Auditor Fiscal da Receita Federal em razão da realização de diligência para localização dos autos de Mandado de Segurança nº 0022005-73.2013.8.22.0001. Determinou que as instituições financeiras fornecessem informações sobre os veículos informados no ev. 16985. quanto ao eventual saldo devedor e quantas parcelas já foram quitadas (evento 14481, item 7.3).

Deferiu a expedição de ofício ao Banco Bradesco S.A, a fim de que apresentasse a movimentação da conta 53.253-3, agência 370, encerrada em 17/08/2023, apontando o período que originou o débito indicado (R\$ 4.158,58).

Intimou o Banco do Brasil acerca do informado no ev. 16985 e intimou a AJ sobre a resposta do Banco Itaú colacionada no ev. 16993 e da Engecon de ev. 17005.

Concedeu o prazo requerido pelo Leiloeiro, de 30 dias, para avaliação dos bens arrecadados; determinou o cumprimento das baixas das restrições de ev. 17023.

No ev. 17452 (17/4/24) foi juntado aos autos RENAJUD dos veículos da PAVSOLO.

BANCO BRADESCO S/A, no ev. 17464 (19/4/2024), juntou os extratos da Conta 53.253-3, agência 370, informando que o débito se originou em março/2016, bem como cálculo de evolução do débito.

Cumprindo com o determinado na r. decisão de ev. 17034, a AJ, pelo ev. 17502 (29/4/2024), informou que havia regularizado a representação processual dos ofícios juntados nos evs. 16493 e 17012. Ainda, informou que obteve acesso ao Mandado de Segurança nº 0022005-73.2013.8.22.0001, em trâmite perante a 2ª Vara de Porto Velho/RO, contudo, informou que não tinha sido possível averiguar o requerido pela Receita Federal, empenhando-se junto ao órgão para que este prestasse novos esclarecimentos. Por fim, manifestou ciência dos ofícios do Banco Itaú e Engecon Assessoria evs. 16993 e 17005.2.

Pelo ev. 17525 (7/5/2024) foi juntado a expedição de ofício a agência nacional de mineração, que foi recebido no ev. 17535. Já pelo ev. 17526(7/5/2024) foi juntado a expedição de ofício à Junta Comercial do Rio Grande do Sul/RS, a qual, pelo ev. 17536, constou a informação de que à junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul necessitaria de expedição de CP para revestir a ordem judicial.

Respondendo o ofício encaminhado no ev. 17527 (7/5/2024), o Cartório de Registro de Imóveis de Santa Vitória do Palmar/RS, informou que o imóvel de matrícula nº 25.434 - Lº2-RG não era de propriedade de PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA. ou EBRAX CONSTRUTORA EIRELI. Solicitando informação quanto o prosseguimento ou não da ordem de restrição (ev. 17542 (27/05/2024).

No ev. 17541 (20/5/2024), foi juntado e-mail e documentos enviados pela ANTT informando seu crédito fiscal.

O perito JORGE FERLIN DALE NOGARI DOS SANTOS, informou que vistoriou o ativo imobiliário da Massa Falida, bem como a jazida que a Massa Falida tinha cessão de direito minerário de basalto, cuja cessão foi encerrada em 27/5/2024. Nesse passo, não apresentou honorários, requerendo que fosse intimado quando da renovação da cessão (ev. 17555 - 21/6/2024).

Pelo ev. 17557 (24/6/2024), foi juntado aos autos, resposta da ANM, autorizando gravame de indisponibilidade dos direitos minerários decorrentes do processo ANM nº 48401.810.090/2009-08, de titularidade da Ebrax Construtora Eireli.

Em manifestação acostada ao ev. 17561 (25/6/24), a AJ, informou que havia recebido um alto volume de habilitações e divergências de créditos administrativas, que somam mais de 250 (duzentos e cinquenta) e-mails, bem como pelo fato de as certidões de feitos ajuizados contra a Massa Falida, somarem mais de obtidas 140 (cento e quarenta) processos cíveis e 470 (quatrocentos e setenta) trabalhistas, dos quais, 200 processos se encontravam no estado do Rio Grande do Sul, o qual sofreu uma grande catástrofe, que impossibilitou diversas diligências no estado. requereu a concessão de prazo adicional de 90 (noventa) dias para apresentação do quadro de credores alusivo ao artigo 7.º, § 2.º, da Lei 11.101/2005.

No ev. 17568 (2/7/24), MAGGI ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, conforme evento nº 15006, informou que requereu a baixa da restrição que recai sobre o veículo de placa QHA6847, RENAVAM 01019449109, o qual foi devidamente apreendido pela credora.

Pela manifestação juntada no ev. 17569 (26/7/24), a AJ opinou pelo deferimento do prazo de suspensão consignado ao perito avaliador para apresentação da proposta de honorários (ev. 17553), até que fosse renovada a licença da Massa Falida sobre o ativo minerário e o trabalho possa ser retomado.

Remetido os autos à Vara Regional de Falências, Recuperação Judicial e Extrajudicial de Jaraguá do Sul/SC, nos termos do art. 2º, §6º, da Resolução TJ n. 47 de 1º de novembro de 2023, o d. juízo, pela decisão de ev. 17596 (12/8/2024), determinou a AJ, para que apresentasse relatório circunstanciado dos autos, indicando diversos dados que o relatório deveria ter, visando maior celeridade ao andamento processual.

No ev. 17609 (30/8/2024), foi informado nos autos o recebimento do valor de R\$ 50,88, oriundo da conta judicial 0097.042.15343582 Processo 0012337-72.2017.5.03.0048 TRT 3 REG, através do Sistema de Depósitos Judiciais – DOF.

No ev. 17611 (10/09/2024) foi juntada uma carta precatória expedida pelo Juiz Federal do 1º Núcleo de Justiça 4.0 – SC requerendo a penhora no rosto destes autos, referente a Execução Fiscal de n.º 5001742-19.2022.4.04.7222, movida pelo IBAMA.

No ev. 17617 (25/09/2024) foi juntado um ofício encaminhado pela Vara Única da Comarca de Rio do Oeste – SC, requerendo a penhora no rosto destes autos pretendendo o pagamento no valor de R\$ 5.150,14 sendo a data do cálculo em 26/08/2024, referente a Execução Fiscal n.º 5001282-95.2023.8.24.0144.

Na r. decisão proferida ao ev. 17619 (14/10/2024) o d. Juízo determinou, entre outras questões, que não serão levadas a efeito as penhoras no rosto dos autos direcionadas ao presente feito e que deverá o AJ responder a todos os pedidos que aportarem aos autos.

Pelo ev. 17625 (14/10/2024) foi juntado um ofício encaminhado pela Vara do Trabalho de Araxá – MG, informando da existência de débito fiscal no valor de R\$ 2.928,27, devido pela Falida, referente a ATSum 0012337-72.2017.5.03.0048.

Já pelo ev. 17627 (14/10/2024) o Ministério Público não se opôs ao pedido de remoção do veículo de propriedade da Falida.

No ev. 17628 (15/10/2024) a 2ª Vara do Trabalho de São José – SC encaminhou ofício informando de créditos devidos à União referente a Reclamação Trabalhista de n.º 0300962-68.2016.8.24.0058.

Em 17/10/2024, nos eventos 17630/17631 sobreveio aos autos, informação de que foi recebido no sistema de depósitos judiciais – DOF os valores de R\$ 107,44 e R\$ 172.332,00, de origem do TRT da 3ª Região e do Município de Montenegro – RS, respectivamente.

Ao ev. 17634 (17/10/2024), foi expedida Carta Precatória à Comarca de Porto Alegre – RS, determinando o registro no contrato social da ARACUÃ MINERAÇÃO LTDA., para constar que 50% das cotas pertencem a Massa Falida da Ebrax.

Em 21/10/2024, no evento 17640 sobreveio aos autos, informação de que foi recebido no sistema de depósitos judiciais – DOF o valor de R\$ 3.834,04, de origem da 8ª Vara Federal de Porto Alegre/RS - TRF4. O Banco do Brasil se manifestou ao ev. 17641 informando que efetivou a transferência do respectivo valor como determinado pelo d. Juízo e requereu sua exclusão por não possuir mais interesse após a cessão de seu crédito para AF SERVIÇOS FINANCEIROS EIRELI.

No ev. 17648 (30/10/2024) foi acostado ofício, expedido pela 1ª Vara Cível de São Bento do Sul, pretendendo a penhora no rosto destes autos, para pagamento de dívida referente a contribuições previdenciárias e custas processuais no valor de R\$ 60.408,09, referente a ATOrd 0020316-94.2017.5.04.0812.

A AJ no ev. 17663 (08/11/2024) requereu fosse expedido ofício ao Cartório de Santa Vitória do Palmar – RS a fim de possibilitar a arrecadação do imóvel de matrícula n.º 25.438 e a intimação da MAGGI ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA para prestar esclarecimentos acerca dos bens apreendidos.

No ev. 17666 (26/11/2024) foi expedido mandado determinando a remoção do veículo de placa MMB6916, de propriedade da massa falida localizado na Rodovia Plínio Arlindo de Nes, 1997D, Belvedere, Chapecó/SC.

Ao ev. 17673 (09/12/2024) o BANCO SANTANDER BRASIL S/A requereu informações sobre o paradeiro do seguinte bem garantido fiduciariamente a ser restituído ao Banco: Cédula de Crédito Bancário nº 60079788-01. Auto bomba estacionaria para concreto. Marca SCHWING Stetter Modelo: SPL 2000. Número de série: 1020858.00. Ano: 2014. Cor: Branco e Verde. Chassi: Volkswagen 15-190. VIN/RENAVAM: 9536E8231ER424559. Aacionamento motor diesel, ou, alternativamente, a restituição em dinheiro.

Em 26/12/2024, no ev. 17674 a MAGGI ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. requereu o imediato levantamento das restrições que recaem sobre o veículo de placa QHA6847, RENAVAM 01019449109 e a retirada da restrição sobre o bem.

Ao ev. 17681 (27/01/2025) o Oficial de Justiça informou que compareceu ao local indicado em 24/01/2025, em cumprimento ao mandado de remoção de veículo, mas que não foi localizado o veículo nem a requerida.

No ev. 17684 (03/02/2025) foi acostado ofício, expedido pela 1ª Vara Cível de Xanxerê - SC, pretendendo a penhora no rosto destes autos, para pagamento de dívida referente a contribuições previdenciárias e custas processuais no valor de R\$ 24.853,00, referente ao Cumprimento de Sentença de n.º 5002741-33.2023.8.24.0080.

Já no ev. 17686 (06/02/2025) foi acostado ofício, expedido pela 11ª Unidade de Apoio em Execução Fiscal, pretendendo a penhora no rosto destes autos, para pagamento de dívida referente a multas por infração administrativa no valor de R\$ 24.853,00, correspondente a Execução Fiscal de n.º 5006396-49.2021.4.04.7201.

Ao ev. 17688 (07/02/2025) o Leiloeiro Público Oficial informou que, em diligência para avaliar o imóvel de Matrícula n.º 25.438, do Registro de Imóveis de Santa Vitória do Palmar – RS, obteve a informação de que o imóvel foi adquirido pela empresa JOÃO VANDERLEI ROYER – ME. Informou ainda que a referida aquisição não está averbada.

Na decisão proferida no ev. 17691 (18/02/2025), o d. Juízo determinou a intimação da MAGGI ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. para se manifestar se acerca dos bens apreendidos. Ainda, determinou a intimação da Falida para se manifestar sobre o paradeiro da auto bomba dada em garantia como objeto a Cédula de Crédito Bancário n.º 60079788-01.

Ainda reiterou que, tendo em vista publicação do edital, as habilitações devem ser apresentadas ao AJ. Indeferiu os pedidos de cadastramento e intimação de procuradores de credores da falida. Ressaltou que não serão levadas a efeito as penhoras no rosto destes autos.

Determinou por fim, que a AJ apresentasse a relação de credores no prazo anteriormente concedido, e, intimou o Ministério Público acerca de todo o processado.

No ev. 17700 (21/02/2025), foi informado nos autos o recebimento do valor de R\$ 2.420,00, oriundo da determinação judicial of 054/2024 atord 0020160-46.2015.5.04.0111 TRT 4º REGIÃO, através do Sistema de Depósitos Judiciais – DOF.

Ao ev. 17704 (14/03/2025) o MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE requereu a instauração de Incidente de Classificação de Crédito Público.

No ev. 17706 (18/03/2025) foi acostado mandado de penhora, expedido pela 23ª Vara Federal de Porto Alegre, pretendendo a penhora no rosto destes autos, para pagamento de dívida referente a contribuições previdenciárias e custas processuais no valor de R\$ 2.574.959,11, referente a Execução Fiscal de n.º 5042967-02.2019.4.04.7100.

Pelo ev. 17709 (19/03/2025) a Falida informou que, em decorrência da aquisição do equipamento industrial – auto bomba estacionária para concreto SPL 2000, da marca Schwing, ter sido há mais de uma década, não tem ciência do paradeiro atual do equipamento.

A AJ no evento 17710 (19/03/2025) apresentou a lista de credores a que se refere o art. 7.º, § 2.º da Lei 11.101/2005.

Já no ev. 17686 (21/03/2025) foi acostado ofício, expedido pela 9ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, pretendendo a penhora no rosto destes autos, para pagamento de dívida referente contribuições previdenciárias e custas processuais no valor de R\$ 47.957,06, correspondente a ATord de n.º 0020761-33.2016.5.04.0009.

No ev. 17714 (21/03/2025) foi acostado mandado de penhora, expedido pela 2ª Vara do Trabalho de Jaraguá do Sul - SC, pretendendo a penhora no rosto destes autos, para pagamento de dívida referente a contribuições previdenciárias e custas processuais no valor de R\$ 5.804,79, referente a ATord de n.º 0020684-67.2016.5.04.0027.

Ao ev. 17715 (31/03/2025) o BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S.A. apontou que o quadro de credores não identifica a natureza de seu crédito e, por isso, requereu a intimação desta Administradora Judicial para verificação e retificação, a

concessão de prazo para eventual manifestação e a correção do edital com a devida qualificação e informações para envio de divergência.

Pelo ev. 17719 (03/04/2025) a AJ requereu a substituição da lista de credores do evento 17710 por versão retificada, em razão do recebimento de novos documentos e ajustes em créditos anteriormente lançados, anexando também as respectivas razões administrativas para análise do juízo e dos interessados.

Na decisão proferida no evento 17720, em 04/04/2025, o juízo determinou a publicação do edital da relação de credores apresentada no evento 17719.12, com a ressalva de que, no prazo de 10 (dez) dias, poderão ser apresentadas impugnações por meio de procedimento próprio e autônomo. Intimou a Administradora Judicial para se manifestar sobre o estágio da renovação da cessão de direitos para exploração mineral e determinou o encaminhamento da petição do Município de Porto Alegre (evento 17704.1) ao incidente correto de classificação de crédito público. Também intimou a União para se manifestar no referido incidente, especificamente quanto ao crédito apurado na ação nº 0011637-39.2017.5.03.0067. Autorizou a baixa da restrição no Renajud sobre o veículo de placa QHA6847, RENAVAL 01019449109, conforme parecer favorável da Administradora Judicial, e, por fim, determinou à AJ a apresentação dos relatórios da fase administrativa, de andamentos processuais e dos incidentes processuais.

No ev. 17728 (07/04/2025) foi expedido o edital dos arts. 7º, §2º, e 8º, da Lei 11.101/05. o qual foi publicado no DJe em 08/04/2025.

Foram apresentados novos pedidos de habilitação/divergência de créditos nos evs. 17612, 17613, 17618, 17639, 17649, 17650, 17679, 17680, 17683, 17689, 17699, 17707, 17708, 17716, 17717, 17718, 17730, 17735 e 17741.

Ao ev. 17737, foi juntada a sentença proferida em 11/04/2025, nos autos nº 5000087-92.2025.8.24.0536, referentes aos Embargos de Terceiro ajuizados por JOÃO VANDERLEI ROYER ME, na qual se reconheceu a aquisição do imóvel matrícula nº 25.438. A decisão julgou procedente o pedido, determinando a baixa da indisponibilidade e condenando o embargante ao pagamento das custas e despesas processuais, sem fixação de honorários.

O Leiloeiro Público Oficial, HELCIO KRONBERG, ao ev. 17749, informou que levará a leilão administrativo o veículo QHA6J37, atualmente com bloqueio judicial nos autos, em razão do contrato administrativo nº 3/2021 firmado com a PRF. Requereu a retirada da restrição até 08/07/2025, visando a otimização do procedimento e a entrega do bem livre de ônus ao arrematante.

No ev. 17750 (24/4/2025), foi informado nos autos o recebimento do valor de R\$ 1.962,79, oriundo da conta judicial 25.536.0198-6, através do Sistema de Depósitos Judiciais – DOF.

A AJ, no ev. 17753, se manifestou acerca da decisão de ev. 17720. Referente ao ativo minerário, informou que o ativo pertencia originalmente à Andrade Gutierrez e foi transferido à EBRAX. Há vínculo entre EBRAX e ARACUÃ, sendo que foram oficiados os envolvidos para prestarem informações sobre a situação atual do ativo. A renovação da licença minerária ainda não foi concluída e a Administradora aguarda retorno para prosseguir com a arrecadação. Por isso, requereu a renovação da suspensão anteriormente deferida.

Aduziu ainda que, as informações de penhoras e habilitações foram devidamente anotadas nos relatórios processuais, qual realizou a juntada (OUT3 e OUT4). As respostas aos pedidos de penhora foram encaminhadas aos autos de origem, conforme art. 22, I, “m” da LRF.

Quanto ao BANCO SANTANDER, informou o desconhecimento do paradeiro do bem objeto de busca e apreensão e requereu sua intimação. Sobre o ofício da 9ª Vara do Trabalho de Porto Alegre (RT 0020761-33.2016.5.04.0009), esclareceu que os valores da União devem ser apurados no incidente próprio (nº 5005775-82.2023.8.24.0058). E, por fim, quanto ao imóvel de matrícula nº 25.438, em razão de decisão favorável nos embargos de terceiro, manifestou ser desnecessária nova intimação de João Vanderlei Royer – ME.

No ev. 17765, foi juntada sentença proferida em 19/08/2024, nos autos 0300832-10.2018.8.24.0058, referente a Ação de Busca e Apreensão ajuizada por MASSEY FERGUSON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. A decisão julgou parcialmente procedente o pedido, consolidando a propriedade e a posse sobre parte dos

bens apreendidos, e extinguindo o feito, sem resolução de mérito, em relação aos demais. A ré foi condenada ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios fixados em 10% sobre o valor atualizado da causa, mantida, ainda, a multa anteriormente aplicada.

A AJ (ev. 17766) manifestou-se sobre o pedido do leiloeiro referente ao veículo de placa QHA6J37, informando a existência de restrições e alienação fiduciária em favor do Banco do Estado do Rio Grande do Sul, além de não haver arrecadação do bem. Requereu a intimação do leiloeiro para apresentação do contrato administrativo nº 3/2021 e demais informações, ou, subsidiariamente, a expedição de ofício à Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Paraná para fornecimento dos documentos e esclarecimentos pertinentes.

É o relatório.

Junho/2025



Relatório dos Incidentes, Recursos e Processos da Massa Falida

Massa Falida de

PAYSOLO CONSTRUTORA LTDA E EBRAX CONSTRUTORA LTDA

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Ao Juízo da Vara Regional de Falências, Recuperação Judicial e Extrajudicial de Jaraguá do Sul – Estado de Santa Catarina

Processo nº 0300962-68.2016.8.24.0058

A Credibilità Administração Judicial e Serviços Ltda, nomeada Administradora Judicial nos citados autos, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o **Relatório dos Incidentes, Recursos e Processos da Massa Falida do Grupo Pavsolo:**

- PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA e EBRAX CONSTRUTORA LTDA.

O presente relatório tem como objetivo apresentar ao d. Juízo os relatórios solicitados na r. decisão de ev. 17596 do processo falimentar, nos termos do art. 2º, §6º, da Resolução TJ n. 47 de 1º de novembro de 2023 do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina e da Recomendação n.º 72 do Conselho Nacional de Justiça.

Com relação às informações contidas neste documento, a Administradora Judicial fica à disposição para prestar esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Credibilità Administração Judicial e Serviços Ltda.

1 RECURSOS ADVINDOS DO PROCESSO DE FALÊNCIA

AUTOS	ÓRGÃO JULGADOR	RELATOR	PARTE ADVERSA	OBJETO	STATUS	OBSERVAÇÃO
5040846-62.2022.8.24.0000 AI	5ª Câmara De Direito Comercial	Desª Luiz Felipe Schuch	SIMONE DE CASSIA MACHADO MULLER (Agravante)	Decisão de ev. 11148 da falência – destituição do antigo AJ	Arquivo Definitivo	Recurso Parcialmente Provido
5037867-64.2021.8.24.0000 AI	5ª Câmara De Direito Comercial	Desª Luiz Felipe Schuch	BANCO DO BRASIL S.A (Agravante)	Decisão de ev. 8116 que manteve designada a AGC para 17/7/2021	Arquivo Definitivo	Recurso Prejudicado
4005652-86.2020.8.24.0000 AI	5ª Câmara De Direito Comercial	Desª Luiz Felipe Schuch	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA (Agravante)	Decisão de fls. 20621/20624 – dispensa da apresentação de certidão em processo licitatório	Arquivo Definitivo	Recurso Desprovido
4023340-66.2017.8.24.0000 AI	5ª Câmara De Direito Comercial	Desª Luiz Felipe Schuch	BANCO BRADESCO S.A. (Agravante)	Decisão de fls. 8895/8904 – homologação do PRJ	Arquivo Definitivo	Recurso Parcialmente Provido

5025372- 85.2021.8.24.0000 AI	5ª Câmara De Direito Comercial	Desª Luiz Felipe Schuch	DECIO LUIZ OTERO JUNIOR - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (Agravante)	Decisão de ev. 5989 – considerou preclusa a discussão sobre a remuneração da AJ	Arquivo Definitivo	Recurso Desprovido
5040930- 63.2022.8.24.0000 AI	5ª Câmara De Direito Comercial	Desª Luiz Felipe Schuch	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL (Agravante)	Decisão de ev. 11.148 – fixação de honorários da Credibilità na Recuperação Judicial	Arquivo Definitivo	Recurso Parcialmente Provido – Remuneração Baseada No Valor Do Segundo Edital

2 INCIDENTES PROCESSUAIS VINCULADOS À FALÊNCIA

AUTOS	POLO ATIVO	POLO PASSIVO	CLASSE PROCESSUAL	OBJETO	STATUS
0000397- 12.2018.8.24.0058	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	CREDORES TRABALHISTAS	Habilitação De Crédito	Reunião Dos Pedidos De Habilitação/Impugnação De Créditos Trabalhistas	Ativo (Ev. 2242 – Determinado Arquivamento)
0302024- 75.2018.8.24.0058	ROXOR ENGENHARIA EIRELI	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	Ação De Cobrança Cível	Cobrança De Contrato De Empreitada nº 2016.039.023 e 2016.039.026	Ativo (ev. 61 – regularização e pedido de desprovemento da apelação interposta pela autora) Concluso para decisão
0301365- 03.2017.8.24.0058	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	LOCADORA DL DO BRASIL LTDA.	Impugnação De Crédito	Impugnação A Relação De Credores Da Massa Falida	Arquivo Definitivo
0302618- 26.2017.8.24.0058	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	ROXOR ENGENHARIA EIRELI	Ação De Sustação De Protesto Com Pedido De Tutela Provisória De Urgência De Caráter Antecedente	Sustação De Protesto	Arquivo Definitivo
5007445- 63.2020.8.24.0058	SUPERMIX CONCRETO S/A	EBRAX CONSTRUTORA EIRELI	Impugnação De Crédito	Impugnação A Relação De Credores Da Massa Falida	Arquivo Definitivo
5008088- 21.2020.8.24.0058	COCCONI, VOLKEN & SIQUEIRA - SOCIEDADE DE ADVOGADOS	EBRAX CONSTRUTORA EIRELI	Impugnação De Crédito	Impugnação A Relação De Credores Da Massa Falida	Arquivo Definitivo
5000660- 51.2021.8.24.0058	MARCELO MAIA GONCALVES	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	Habilitação De Crédito	Habilitação De Valores No Quadro Geral De Credores Da Massa Falida	Arquivo Definitivo
5002531- 19.2021.8.24.0058	MOTORMAC RENTAL - LOCACAO DE EQUIPAMENTOS S.A.	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	Impugnação De Crédito	Impugnação A Relação De Credores Da Massa Falida	Arquivo Definitivo
5003344- 46.2021.8.24.0058	CHARLES JOSE SCHNEIDER	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	Habilitação De Crédito	Habilitação De Valores No Quadro Geral De Credores Da Massa Falida	Arquivo Definitivo
5003396- 42.2021.8.24.0058	DILSON COUTO SOARES	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	Habilitação De Crédito	Habilitação De Valores No Quadro Geral De Credores Da Massa Falida	Arquivo Definitivo

5003397- 27.2021.8.24.0058	PEDRO JERRE GRECA MESQUITA	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	Habilitação De Crédito	Habilitação De Valores No Quadro Geral De Credores Da Massa Falida	Arquivo Definitivo
5003526- 32.2021.8.24.0058	MURILO VIEIRA REHERMANN	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	Habilitação De Crédito	Habilitação De Valores No Quadro Geral De Credores Da Massa Falida	Arquivo Definitivo
5004546- 58.2021.8.24.0058	LUISE TERRAPLENAGENS LTDA	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	Impugnação De Crédito	Impugnação A Relação De Credores Da Massa Falida	Baixa Definitiva em 21/05/2025 (ev. 103)
5004608- 98.2021.8.24.0058	JANE RODRIGUES DOS SANTOS PASCINI	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	Habilitação De Crédito	Habilitação De Valores No Quadro Geral De Credores Da Massa Falida (Execução 0000025- 54.2019.8.26.0355, Processo Principal: 1000679- 92.2017.8.26.035)	Arquivo Definitivo
5005686- 30.2021.8.24.0058	JARBAS THEODORO MASTELLA	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	Habilitação De Crédito	Inclusão De Crédito Oriundo Da Execução Fiscal Nº 0020872- 70.2016.5.04.0541	Arquivo Definitivo
5006131- 48.2021.8.24.0058	NATHAN AUGUSTO GARCIA PINHO	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	Habilitação De Crédito	Habilitação De Valores No Quadro Geral De Credores Da Massa Falida	Arquivo Definitivo
5006778- 43.2021.8.24.0058	ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	Impugnação De Crédito	Impugnação A Relação De Credores Da Massa Falida	Arquivo Definitivo
5007615- 98.2021.8.24.0058	ALEXANDRE CRISTIANO DA COSTA	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	Habilitação De Crédito	Habilitação De Valores No Quadro Geral De Credores Da Massa Falida	Arquivo Definitivo
5007646- 21.2021.8.24.0058	FABIO MATEUS GOMES	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	Habilitação De Crédito	Habilitação De Valores No Quadro Geral De Credores Da Massa Falida	Arquivo Definitivo
5008182- 32.2021.8.24.0058	JOSE LUIZ DOS SANTOS	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	Habilitação De Crédito	Habilitação De Valores No Quadro Geral De Credores Da Massa Falida	Arquivo Definitivo
5008184- 02.2021.8.24.0058	JOSE LUIZ DOS SANTOS	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	Habilitação De Crédito	Habilitação De Valores No Quadro Geral De Credores Da Massa Falida	Arquivo Definitivo

5008695- 97.2021.8.24.0058	DILSON COUTO SOARES	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	Habilitação De Crédito	Habilitação De Valores No Quadro Geral De Credores Da Massa Falida	Arquivo Definitivo
5000837- 78.2022.8.24.0058	JAIR DA SILVA DOS SANTOS	EBRAX CONSTRUTORA EIRELI	Habilitação De Crédito	Habilitação De Valores No Quadro Geral De Credores Da Massa Falida	Baixa Definitiva em 18/11/2024 (ev. 63)
5001082- 89.2022.8.24.0058	NICOLAU OSNI IZING	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	Habilitação De Crédito	Habilitação De Valores No Quadro Geral De Credores Da Massa Falida	Arquivo Definitivo
5001334- 92.2022.8.24.0058	JOSEMAR VITORINO DE SA	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	Execução De Título Extrajudicial	COBRANÇA DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA – NF 35, Meses Dez/2020, Jan/2021 E Fev/2021 – RDV 6027, 6031, 6035 E 6040.	Baixa Definitiva em 30/01/2025 (ev. 162)
5001465- 67.2022.8.24.0058	ADRIANE DA SILVA	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	Habilitação De Crédito	Habilitação De Valores No Quadro Geral De Credores Da Massa Falida	Arquivo Definitivo
5003504- 37.2022.8.24.0058	ALEXSANDRA JULIANE PIRES LOPES	MFS EMPREENDEIMENTOS EIRELI	Habilitação De Crédito	Habilitação De Valores No Quadro Geral De Credores Da Massa Falida	Arquivo Definitivo
5006876- 91.2022.8.24.0058	CARLOS ALMIRO DUTRA	EBRAX CONSTRUTORA EIRELI	Impugnação De Crédito	Impugnação A Relação De Credores Da Massa Falida	Arquivo Definitivo
5007735- 10.2022.8.24.0058	JOAO VLADIMIR BRANDAO	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	Embargos De Terceiro	IMÓVEIS DE MATRÍCULAS Nº 11.891, 11.684, 11.685 E 9.432	Arquivo Definitivo
5008153- 45.2022.8.24.0058	VOLNEI LOPES PACHECO	EBRAX CONSTRUTORA EIRELI	Habilitação De Crédito	Habilitação De Valores No Quadro Geral De Credores Da Massa Falida	Arquivo Definitivo
5009235- 14.2022.8.24.0058	EMANUELLE DE OLIVEIRA	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	Habilitação De Crédito	Habilitação De Valores No Quadro Geral De Credores Da Massa Falida	Arquivo Definitivo
5009402- 31.2022.8.24.0058	LUCIANO STEIN	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	Habilitação De Crédito	Habilitação De Valores No Quadro Geral De Credores Da Massa Falida	Arquivo Definitivo

5000163- 66.2023.8.24.0058	JOAB RODRIGUES DOS SANTOS	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	Habilitação De Crédito	Habilitação De Valores No Quadro Geral De Credores Da Massa Falida	Arquivo Definitivo
5000166- 21.2023.8.24.0058	JAQUELE PAEZ MONTE	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	Habilitação De Crédito	Habilitação De Valores No Quadro Geral De Credores Da Massa Falida	Arquivo Definitivo
5000168- 88.2023.8.24.0058	ROMULO ARANTES RIBEIRO	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	Habilitação De Crédito	Habilitação De Valores No Quadro Geral De Credores Da Massa Falida	Arquivo Definitivo
5000195- 71.2023.8.24.0058	IGOR SOBRINHO FIDELIS	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	Habilitação De Crédito	Habilitação De Valores No Quadro Geral De Credores Da Massa Falida	Arquivo Definitivo
5000196- 56.2023.8.24.0058	WILLIAN MARTINS DA SILVA	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	Habilitação De Crédito	Habilitação De Valores No Quadro Geral De Credores Da Massa Falida	Arquivo Definitivo
5000562- 95.2023.8.24.0058	CRISTIANO TRANSPORTES EIRELI	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	Execução De Título Extrajudicial	COBRANÇA DAS NOTAS FICAIS Nº 99 E 105	Arquivo Definitivo
5003762- 13.2023.8.24.0058	MILTON SILVA SERPA	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	Habilitação De Crédito	Habilitação De Valores No Quadro Geral De Credores Da Massa Falida	Arquivo Definitivo
5003902- 47.2023.8.24.0058	CARLOS ALBERTO RAMIRES CARRION	EBRAX CONSTRUTORA EIRELI	Habilitação De Crédito	Habilitação De Valores No Quadro Geral De Credores Da Massa Falida	Arquivo Definitivo
5003960- 50.2023.8.24.0058	JOANA PAULA DO NASCIMENTO	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	Habilitação De Crédito	Habilitação De Valores No Quadro Geral De Credores Da Massa Falida	Arquivo Definitivo
5005108- 96.2023.8.24.0058	BRUNO DANIEL PINTO CORREIA	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	Habilitação De Crédito	Habilitação De Valores No Quadro Geral De Credores Da Massa Falida	Arquivo Definitivo
5006004- 42.2023.8.24.0058	ROSSI, MAFFINI, MILMAN & GRANDO ADVOGADOS	EBRAX CONSTRUTORA EIRELI	Impugnação De Crédito	Impugnação A Relação De Credores Da Massa Falida	Arquivo Definitivo
5006287- 65.2023.8.24.0058	SOLDMAC COMERCIO DE MÁQUINAS, FERRAMENTAS E GASES ESPECIAIS LTDA	EBRAX CONSTRUTORA EIRELI	Impugnação De Crédito	Impugnação A Relação De Credores Da Massa Falida	Baixa Definitiva em 21/11/2024 (ev. 26)

5006445- 23.2023.8.24.0058	REGINALDO HERTZOG SCHWANCK	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	Habilitação De Crédito	Habilitação De Valores No Quadro Geral De Credores Da Massa Falida	Baixa Definitiva em 13/03/2025 (ev. 70)
5006849- 74.2023.8.24.0058	MUNICIPIO DE CHUI	MASSA FALIDA DE PAVSOLO CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA	Habilitação De Crédito	Inclusão De Crédito Oriundo Da Execução Fiscal 5000239- 35.2018.8.21.0063	Arquivo Definitivo
5006931- 08.2023.8.24.0058	RODRIGO DIAS DE OLIVEIRA	EBRAX CONSTRUTORA EIRELI	Habilitação De Crédito	Habilitação De Valores No Quadro Geral De Credores Da Massa Falida	Baixa Definitiva em 21/11/2024 (ev. 44)
5007376- 26.2023.8.24.0058	REGINALDO HERTZOG SCHWANCK	EBRAX CONSTRUTORA EIRELI	Habilitação De Crédito	Habilitação De Valores No Quadro Geral De Credores Da Massa Falida	Baixa Definitiva em 18/12/2024 (ev. 55)
5008081- 24.2023.8.24.0058	NAIA DOS SANTOS SIMOES	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	Habilitação De Crédito	Habilitação De Valores No Quadro Geral De Credores Da Massa Falida	Baixa Definitiva em 14/11/2024 (ev. 49)
5001371- 51.2024.8.24.0058	NELSON MACHADO DA SILVA	EBRAX CONSTRUTORA EIRELI	Habilitação De Crédito	Habilitação De Valores No Quadro Geral De Credores Da Massa Falida	Baixa Definitiva em 06/12/2024 (ev. 50)
5001373- 21.2024.8.24.0058	DIEGO DA VEIGA LIMA	EBRAX CONSTRUTORA EIRELI	Habilitação De Crédito	Habilitação De Valores No Quadro Geral De Credores Da Massa Falida	Arquivo Definitivo
5001457- 22.2024.8.24.0058	JARBAS THEODORO MASTELLA	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	Habilitação De Crédito	Habilitação De Valores No Quadro Geral De Credores Da Massa Falida	Baixa Definitiva em 01/11/2024 (ev. 49)
5000199- 06.2024.8.24.3605	JORGE ROBERTO CANTERGI	EBRAX CONSTRUTORA EIRELI	Habilitação De Crédito	Habilitação De Valores No Quadro Geral De Credores Da Massa Falida	Baixa Definitiva em 17/11/2024 (ev. 39)
5000198- 21.2024.8.24.3605	JORGE ROBERTO CANTERGI	EBRAX CONSTRUTORA EIRELI	Habilitação De Crédito	Habilitação De Valores No Quadro Geral De Credores Da Massa Falida	Baixa Definitiva em 23/10/2024 (ev. 31)
5000295- 21.2024.8.24.3605	AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	Habilitação De Crédito	Habilitação De Valores No Quadro Geral De Credores Da Massa Falida	Baixa Definitiva em 23/01/2025 (ev. 1421)

5000074- 30.2024.8.24.0536	MARCELO MAIA GONCALVES	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	Habilitação De Crédito	Habilitação De Valores No Quadro Geral De Credores Da Massa Falida	Extinto por ausência das condições da ação (art. 485, VI, do CPC)
5000132- 33.2024.8.24.0536	MARGARETE RODRIGUES DOS SANTOS ORLANDI	EBRAX CONSTRUTORA EIRELI	Habilitação De Crédito	Habilitação De Valores No Quadro Geral De Credores Da Massa Falida	Baixa Definitiva em 08/01/2025 (ev. 30)
5000025- 52.2025.8.24.0536	NELSON MACHADO DA SILVA	EBRAX CONSTRUTORA EIRELI	Habilitação De Crédito	Habilitação De Valores No Quadro Geral De Credores Da Massa Falida	Baixa Definitiva em 11/03/2025 (ev. 24)
5000087- 92.2025.8.24.0536	JOAO VANDERLEI ROYER	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	Embargos de Terceiro	As partes celebraram um compromisso de compra e venda tendo como objeto uma fração de terras matriculada sob o n.º 25.438	Sentença procedente para desconstituir a indisponibilidade sobre imóvel adquirido por compromisso de compra e venda anterior à RJ, reconhecendo-se a posse legítima do embargante, mas condenando-o ao pagamento das custas processuais (ev. 23) ED opostos pelo Autor (ev. 58)
5000211- 75.2025.8.24.0536	ELISEU DA COSTA SOUSA	EBRAX CONSTRUTORA EIRELI	Habilitação De Crédito	Habilitação De Valores No Quadro Geral De Credores Da Massa Falida	Processo extinto com fundamento no art. 485, VI do CPC (ev. 17)
5000237- 73.2025.8.24.0536	ANA VALERIA PINTO CASTIGLIONE e FABIO MEDEIROS	EBRAX CONSTRUTORA EIRELI e PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	Habilitação De Crédito	Habilitação De Valores No Quadro Geral De Credores Da Massa Falida	Processo extinto com fundamento no art. 485, VI do CPC (ev. 35)
5000249- 87.2025.8.24.0536	GGERALDO COLLATUSO	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	Habilitação De Crédito	Habilitação De Valores No Quadro Geral De Credores Da Massa Falida	Tendo em vista seu crédito constar na relação de credores apresentada, o autor desistiu da ação (ev. 14), qual foi extinta em decorrência da desistência (ev. 22)

5000345- 05.2025.8.24.0536	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	Impugnação de Crédito	Impugnação A Relação De Credores Da Massa Falida	Concordância do Impugnante com a AJ quanto a habilitação dos créditos (ev. 37)
5000348- 57.2025.8.24.0536	IRANI RIBEIRO	EBRAX CONSTRUTORA EIRELI e PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	Impugnação de Crédito	Impugnação A Relação De Credores Da Massa Falida	Discordância do Impugnante com a AJ e MP que opinaram pela parcial procedência do pedido (ev. 23)
5000349- 42.2025.8.24.0536	ANDRE LUIS FERNANDES DA ROSA	EBRAX CONSTRUTORA EIRELI e PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	Impugnação de Crédito	Impugnação A Relação De Credores Da Massa Falida	Discordância do Impugnante com a AJ e MP que opinaram pela parcial procedência do pedido (ev. 24)
5000350- 27.2025.8.24.0536	ROSANGELA BENETTI ALMEIDA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	EBRAX CONSTRUTORA EIRELI e PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	Habilitação de Crédito	Habilitação De Valores No Quadro Geral De Credores Da Massa Falida	Requerimento do MP para que a Habilitante se manifeste acerca dos esclarecimentos requeridos pela AJ (ev. 22)
5074060- 04.2024.8.24.0023	CLAUDIO MARCOS DE MELO	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	Habilitação de Crédito	Habilitação De Valores No Quadro Geral De Credores Da Massa Falida	Baixa Definitiva em 05/02/2025 (ev. 23)
5000334- 10.2024.8.24.0536	EVANDRO BORGES DE ANDRADE	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	Habilitação de Crédito	Habilitação De Valores No Quadro Geral De Credores Da Massa Falida	Baixa Definitiva em 11/03/2025 (ev. 41)
5000335- 92.2024.8.24.0536	LUCIANO CARDIAS GAVIAO	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	Habilitação de Crédito	Habilitação De Valores No Quadro Geral De Credores Da Massa Falida	Baixa Definitiva em 10/04/2025 (ev. 31)
5000184- 29.2024.8.24.0536	CLAUDIO MARCOS DE MELO	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	Habilitação de Crédito	Habilitação De Valores No Quadro Geral De Credores Da Massa Falida	Baixa Definitiva em 31/03/2025 (ev. 51)
5000126- 26.2024.8.24.0536	FRANCISCO ALVES CRISTOVAO FILHO	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	Habilitação de Crédito	Habilitação De Valores No Quadro Geral De Credores Da Massa Falida	Baixa Definitiva em 19/12/2024 (ev. 30)
5000228- 48.2024.8.24.0536	JEFERSON SANTOS DE ATHAIDE	EBRAX CONSTRUTORA EIRELI	Habilitação de Crédito	Habilitação De Valores No Quadro Geral De Credores Da Massa Falida	Baixa Definitiva em 05/02/2025 (ev. 45)

5000365- 93.2025.8.24.0536	BANDEIRANTE COMPRESSORES LTDA	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	Habilitação de Crédito	Habilitação De Valores No Quadro Geral De Credores Da Massa Falida	Extinto por ausência de pressupostos processuais (ev. 13)
5000371- 03.2025.8.24.0536	IVAN CESAR DA SILVA FUNARI	EBRAX CONSTRUTORA EIRELI e PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	Impugnação de Crédito	Impugnação A Relação De Credores Da Massa Falida	Dilação de prazo para a requerente realizar o levantamento das certidões de crédito retificadas (ev. 18)
5000423- 96.2025.8.24.0536	DOUGLAS ROBERTO NUNES PINHO	EBRAX CONSTRUTORA EIRELI	Habilitação de Crédito	Habilitação De Valores No Quadro Geral De Credores Da Massa Falida	Manifestação da AJ concordando com a habilitação (ev. 15)
5000424- 81.2025.8.24.0536	REJANE OSORIO DA ROCHA	EBRAX CONSTRUTORA EIRELI	Habilitação de Crédito	Habilitação De Valores No Quadro Geral De Credores Da Massa Falida	Manifestação da AJ requerendo a extinção da habilitação (ev. 26)

3 AÇÕES EM QUE A MASSA FALIDA É PARTE E TRAMITAM PERANTE A JUSTIÇA ESTADUAL

AUTOS	POLO PASSIVO	POLO ATIVO	VARA	JUÍZO	CLASSE	OBJETO	STATUS
5002794-34.2013.8.21.0052	EBRAX CONSTRUTORA LTDA	Luiz Carlos Moura Da Silva	3ª Vara Cível	Guaíba/RS	Cumprimento De Sentença	Indenização – Acidente Com Responsabilização Da Ebrax	Concordância das partes quanto aos cálculos apresentados no ev. 92 (evs. 98 e 100)
5000634-65.2014.8.21.1001	EBRAX CONSTRUTORA LTDA	Soldasul Industria Comercio E Importações Ltda	2ª Vara Cível -	Foro 4º Distrito De Porto Alegre	Execução De Título Extrajudicial	Cobrança De Notas Fiscais 65.025; 65.235; 65.967; 66.034; 66.038; 66.187; 66.177; 68.417; 67.176; 68.908; E 69.166	Baixa Definitiva em 19/03/2025 (ev. 92)
	EBRAX CONSTRUTORA LTDA	União Blocos De Concreto Ltda	6ª Vara Cível	Porto Alegre/RS	Execução De Título Extrajudicial		Ativo
5000024-09.2014.8.21.0125	EBRAX CONSTRUTORA LTDA	Vilson Dos Santos Nogueira	1ª Vara Cível	São Francisco De Assis/RS	Cumprimento De Sentença	Cobrança De Medições De Serviços R\$ 55.688,07	Baixa Definitiva da Apelação (ev.23)
5000507-20.2014.8.21.0002	EBRAX CONSTRUTORA LTDA	Jeferson Nunes Da Silva, Serralheria Alukanji	1ª Vara Cível	Alegrete/RS	Execução De Título Extrajudicial	Cobrança Nota Fiscal 809 – R\$ 10.122,78	Processo suspenso por 180d a requerimento do Exequente (ev. 46)
5000553-72.2015.8.21.0002	EBRAX CONSTRUTORA LTDA	Monteiro Distribuição De Energia Ltda - Me, Dtec- Energia	1ª Vara Cível	Alegrete/RS	Cumprimento De Sentença	Cobrança De Nota Fiscal Nº 274 – R\$ 34.229,35	Processo suspenso por 6 meses (ev. 40)
5002178-66.2015.8.21.0027	EBRAX CONSTRUTORA LTDA	Rodoauto Comercio De Pneus Ltda	2ª Vara Cível	Santa Maria/RS	Execução De Título Extrajudicial	Contrato Confissão De Dívida – Valor R\$ 74.691,95	Suspensão devido a habilitação do crédito na falência (ev. 18)
5000161-22.2015.8.21.0071	EBRAX CONSTRUTORA LTDA	MARLON BRAGA DA SILVA	2ª VARA JUDICIAL	TAQUARI/RS	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	RESPONSABILIDADE CIVIL DA EBRAX – ACIDENTE DE TRÂNSITO	Aguardando intimação da testemunha Anderson para a

							audiência de 15/7/25 (ev. 164)
5000960- 88.2015.8.21.1001	EBRAX CONSTRUTORA LTDA	Eldorado Mineração Ltda, Eldorado Mineração Eireli	1º Vara Cível	Foro Regional 4º Distrito Da Comarca De Porto Alegre/RS	Execução De Título Extrajudicial	Cobrança Contrato De Confissão De Dívida No Valor De R\$ 1.076.909,82	Segundo Executado apresentou exceção de pré executividade (ev. 81), concluso para decisão (ev. 83)
5000636- 49.2015.8.21.0015	EBRAX CONSTRUTORA LTDA	Ammann Do Brasil - Equipamentos Para Construção De Estradas Ltda	1ª Vara Cível	Gravataí/RS	Procedimento Ordinário	Cobrança Contratos Com Reserva De Dominio Nº 1304437 - 1304435	Exequirente requereu comprovação documental de diligências que foram adotadas para localização do bem e em caso de descumprimento que seja aplicada multa por litigância de má-fé (ev. 64)
5000009- 60.2016.8.21.1001	EBRAX CONSTRUTORA LTDA	Barbara Cavalheiro Monteiro	2ª Vara Cível	Foro Regional 4º Distrito Da Comarca De Porto Alegre/RS	Cumprimento De Sentença	Cobrança De Honorários Arbitrados Posterior A Rj	Exequirente, tendo em vista a falência, requereu a suspensão dos autos 30 dias para aguardar a publicação do QGC (ev. 166)
5000008- 75.2016.8.21.1001	EBRAX CONSTRUTORA LTDA	Barbara Cavalheiro Monteiro	2ª Vara Cível	Foro Regional 4º Distrito Da Comarca De Porto Alegre/RS	Cumprimento De Sentença	Cobrança De Honorários Arbitrados Posterior A Rj	Baixa Definitiva em 24/09/2024 (ev. 125)

5000011- 30.2016.8.21.1001	EBRAX CONSTRUTORA LTDA	Barbara Cavalheiro Monteiro	2ª Vara Cível	Foro Regional 4° Distrito Da Comarca De Porto Alegre/RS	Cumprimento De Sentença	Cobrança De Honorários Arbitrados Posterior A Rj	Tendo em vista ter sido arrolado no QGC, Exequente requereu a suspensão dos autos por 40d (ev 140)
5000213- 07.2016.8.21.1001	EBRAX CONSTRUTORA LTDA	Banco Dll Brasil S/A, Rarera Agrícola Ltda, Banco De Lage Landen Brasil S/A	2ª Vara Cível	Foro Regional 4° Distrito Da Comarca De Porto Alegre/RS	Cumprimento De Sentença	Cobrança Cédula De Crédito Bancário Nº 234188 - 314100	Exequente concordou com o pedido de extinção da AJ (ev. 104)
5002062- 65.2017.8.21.0035	EBRAX CONSTRUTORA LTDA	Cagriari & Baldasso Transportes Ltda, C. B. Transportes	2ª Vara Cível	Sapucaia Do Sul/RS	Procedimento Ordinário	Cobrança Contrato Nº 2015028018 – Notas Fiscais 1, 2 E3.	Autor requereu oitiva de testemunhas (ev. 98) e AJ requereu julgamento antecipado (ev. 99)
5005946- 10.2017.8.21.0001	EBRAX CONSTRUTORA LTDA	Claudio Marcus Schmitz	4ª Vara Cível	Foro De Porto Alegre/RS	Procedimento Ordinário	Cobrança De Indenização Por Uso Indevido De Trabalho Academico E Exposição Indevida Em Processo Criminal	Audiência de instrução agendada para 01/07/2025 (ev. 369)
5001263- 68.2017.8.21.0052	EBRAX CONSTRUTORA LTDA	Município De Guaíba	1ª Vara Cível	Guaíba/RS	Execução Fiscal	Cobrança De Dívida Ativa	Esta AJ informou a necessidade da Exequente instaurar ICCP (ev. 38)
5000078- 56.2018.8.21.0085	EBRAX CONSTRUTORA LTDA	Ministério Público Do Estado Do Rio Grande Do Sul	Vara Judicial	Cacequi/RS	Ação Civil De Improbidade Administrativa	Fatos Apurados no Inquérito Policial 017/2014	Determinada citação da Falida EBRAX por edital (ev. 58)
5000289- 60.2018.8.21.1001	EBRAX CONSTRUTORA LTDA	Constercom - Gabioes Br Ltda	2ª Vara Cível	Foro Regional 4° Distrito Da Comarca De Porto Alegre/ RS	Execução De Título Extrajudicial	Duplicata Mercantil 662, 652, 675-1, 637-1 – Título De Protesto 5646840-0	Exequente requereu o prosseguimento do feito com

							alienação judicial do imóvel penhorado (ev. 91)
5010937-92.2018.8.21.0001	EBRAX CONSTRUTORA LTDA	Município De Porto Alegre	8ª Vara Da Fazenda Pública	Foro Central Da Comarca De Porto Alegre/ RS	Execução Fiscal	Cobrança De Dívida Ativa N° 00002999/2018	Processo suspenso por 60 meses (ev. 10)
5000813-16.2018.8.21.0077	EBRAX CONSTRUTORA LTDA	Município De Venancio Aires/Rs	2ª Vara Cível	Venâncio Aires/ RS	Execução Fiscal	Cobrança De Dívida Ativa – Cda 5185/2018 E 5186/2018	Penhora no rosto dos autos de falência deferida (ev. 68)
5002789-10.2019.8.21.0017	EBRAX CONSTRUTORA LTDA	Adilson Fernandes Lemos Eireli - Me	9ª Vara Cível	Foro Central Da Comarca De Porto Alegre/ RS	Procedimento Ordinário	Cobrança – Locação De Máquina	Regularização, pedido de improcedência do pedido inicial e de julgamento antecipado (ev. 53)
5003678-58.2019.8.21.0018	EBRAX CONSTRUTORA LTDA	Município De Montenegro	2ª Vara Cível	Montenegro/ RS	Execução Fiscal	Cobrança De Dívida Ativa – Cda 1838	Município requereu a suspensão por 90d (ev. 20), regularização desta AJ (ev. 23)
5001811-88.2019.8.21.1001	EBRAX CONSTRUTORA LTDA	Banco Dll Brasil S/A, Rarera Agrícola Ltda, Banco De Lage Landen Brasil S/A	1ª Vara Cível	Foro Regional 4º Distrito Da Comarca De Porto Alegre/ RS	Cumprimento De Sentença	Cobrança Em Relação A Decisão Dos Autos 0002941-09.2016.8.21.1001	Regularização e pedido de extinção do feito por esta AJ (ev. 240)
5002501-35.2019.8.21.0026	EBRAX CONSTRUTORA LTDA	Município De Santa Cruz Do Sul	1ª Vara Cível	Santa Cruz Do Sul/ RS	Execução Fiscal	Cobrança De Dívida Ativa – Cda Nº 3602/2019	O Município requereu o deferimento do pedido de penhora no rosto dos autos da ação de inventário (ev. 137)

5001437-77.2020.8.21.0018	EBRAX CONSTRUTORA LTDA	Município De Pareci Novo	1ª Vara Cível	Pareci Novo/ RS	Execução Fiscal	Cobrança De Dívida Ativa – Cda Nº 2/2020.	Processo suspenso (ev. 108) devido o requerimento de ICCP em favor do Exequente (evs.102 e 106)
5002866-79.2020.8.21.0018	EBRAX CONSTRUTORA LTDA	Antonio Jose De Castro Araujo Neto	2ª Vara Cível	Montenegro/RS	Cumprimento De Sentença	Cobrança Em Decorrencia De Ter Prestado Serviço De Transportes Materiais.	Regularização e pedido de extinção do feito por esta AJ (ev. 89)
5002865-94.2020.8.21.0018	EBRAX CONSTRUTORA LTDA	Adelar Ari Schubert	2ª Vara Cível	Montenegro/RS	Cumprimento De Sentença	Cobrança Em Decorrencia De Ter Prestado Serviço De Transportes Materiais.	Regularização e pedido de extinção do feito por esta AJ (ev. 78) Exequente requereu o prosseguimento da ação (ev. 80)
5006962-16.2020.8.21.0026	EBRAX CONSTRUTORA LTDA	Apoio Tatico Serviços Ltda	2ª Vara Cível	Santa Cruz Do Sul/ RS	Cumprimento De Sentença	Ausencia De Pagamento Voluntário - Ne 395/2019	Extinto o processo por abandono de causa pelo autor (ev. 122)
5004977-75.2021.8.21.0026	EBRAX CONSTRUTORA LTDA	Apoio Tatico Serviços Ltda	2ª Vara Cível	Santa Cruz Do Sul/ RS	Cumprimento De Sentença	Ausência De Pagamento Voluntário - Ne 395/2019	Baixa definitiva em 12/12/2024 (ev. 121)
5027558-47.2022.8.21.0027	EBRAX CONSTRUTORA LTDA	Sinarsul - Sinalizações Do Sul Ltda, Rockenbach E Rocha	3ª Vara Cível	Santa Maria/RS	Monitória	Cobrança – Ordem Se Serviço 1916 – Nf 34, 350, 38.	Sentença julgou parcialmente procedente os embargos a ação monitória e parcialmente procedentes a ação monitória (ev. 63) ED pela AJ (ev. 67)

0300966-08.2016.8.24.0058	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA E LUIZ ALBERTO SIEVES	Lança Equipamentos Eireli	1ª Vara Cível	São Bento Do Sul	Execução De Título Extrajudicial	Cobrança De Instrumento Particular De Reconhecimento E Confissão De Dívida	Ofício encaminhado para solicitar informações a respeito de eventual saldo remanescente nos autos 5000054-72.2011.8.24.0058 que possam ser transferidos a este feito, em razão da penhora no rosto existente (ev. 242)
5006445-23.2023.8.24.0058	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	Reginaldo Hertzog Schwanck	Vara Regional De Falências E Recuperação Judicial E Extrajudicial	Jaraguá Do Sul	Habilitação De Crédito	Cobrança De Valores Devido A Atuação Como Perito Médico De Vários Processos.	Baixa Definitiva em 13/03/2025 (ev. 70)
5007648-67.2019.8.24.0023	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	Miranda De Oliveira E Mafra Sociedade De Advocacia	3ª Juízo Da Vara De Cumprimentos De Sentença	Comarca Da Capital / SC	Execução De Título Extrajudicial	Cobrança De Instrumento Particular De Reconhecimento E Confissão De Dívida	Contrarrrazões apresentadas pela Exequente (ev. 141)
5002331-80.2019.8.24.0058	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	Laudir Gonçalves De Lima	1ª Vara Cível	São Bento Do Sul	Execução De Título Extrajudicial	Cobrança Débitos Com Aluguéis Atrasados De 04/2017 A 11/2017 E Faturas De Energia	Certidão de crédito expedida no ev. 166. AJ informando a Exequente no QGC (ev. 177)
0303598-29.2017.8.24.0007	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	Osnildo Pereira	1ª Vara Cível	Biguaçu	Procedimento Comum	Cobrança De Contrato Inadimplido De Aluguel	Regularização e pedido da conversão do julgamento em diligência por esta AJ (ev. 174) Despacho

							deferindo (ev. 175)
0308982-59.2018.8.24.0064	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	Brasecol Engenharia E Fundações S.A.	3 ° Vara Cível	São José	Execução De Título Extrajudicial	Cobrança Nota Fiscal 002317	Requerimento de de retificação de cálculo e valores pela Falida (ev. 105)
5001066-17.2020.8.24.0023	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	Município De São José - SC	2ª Juízo Da Unidade Regional De Execuções Fiscais	Comarca Da Capital/ SC	Execução Fiscal	Cobrança De Dívida Ativa	Município requereu a suspensão, devido o crédito estar sendo perseguido no processo falimentar (ev. 29)
0300832-10.2018.8.24.0058	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	Massey Ferguson Administradora De Consórcios Ltda.	1ª Vara Cível	São Bento Do Sul	Contratos Cíveis	Ação De Busca E Apreensão De Máquinarios Com Alienação Fiduciária (76.247, 76.244, 76.245, 76.246)	Proferida sentença dos EDs apresentados por esta AJ, sanado a omissão concedendo a JG (ev. 309) Trânsito em julgado (ev. 321)
0303759-51.2015.8.24.0058	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	Betunel Industria E Comercio S/A	1ª Vara Cível	São Bento Do Sul	Execução De Título Extrajudicial	Cobrança Duplicata 00800201 – 00801601 – 00802801 E 00805301	Processo Suspenso (ev. 31)
0300235-12.2016.8.24.0058	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	Marc Construtora De Obras Ltda	1ª Vara Cível	São Bento Do Sul	Execução De Título Extrajudicial	Cobranças Notas Fiscais 2357	Extinta a execução (ev. 56)
0302586-55.2016.8.24.0058	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	Bradesco Administradora De Consórcios Ltda.	2ª Vara Cível	São Bento Do Sul	Execução De Título Extrajudicial	Cobrança De Contrato Com Alienação Fiduciária.	Baixa Definitiva em 12/02/2025 (ev. 473)
0304406-41.2018.8.24.0058	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	Banco De Lage Landen Brasil S.A.	2ª Vara Cível	São Bento Do Sul	Cumprimento De Sentença	Cobrança – Descumprimento De Acordo (Bens Vibro	Baixa Definitiva em 12/02/2025 (ev. 193)

						Acabadora – Trator Esteira).	
0302596-02.2016.8.24.0058	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	Banco Santander (Brasil) S.A.	1ª Vara Cível	São Bento Do Sul	Execução De Título Extrajudicial	Confissão E Renegociação De Dívida N.º 00331259300000008150,	Exequente requereu pesquisa PrevJud e Infojud (ev. 418)
0303574-64.2018.8.24.0007	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	Maggi Administradora De Consórcios Ltda	20º Juízo Da Unidade Estadual De Direito Bancário	Comarca da Capital	Requerimento De Apreensão De Veículo	Cobrança Contrato De Adesão 79.338, 89.402, 89.409, 89.407, 89.408, 89.403, 89.410, 89.405, 73.335	Baixa Definitiva em 03/12/2024 (ev. 169)
5002946-36.2020.8.24.0058	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	Cotegipe Empreiteira De Mao De Obra Ltda	1ª Vara Cível	São Bento Do Sul	Cumprimento De Sentença	Cobrança De Alugueres Inadimplidos	Baixa Definitiva em 13/03/2025 (ev. 150)
5003944-04.2020.8.24.0058	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	Estado De Santa Catarina	1º Juízo De Vara De Execução Fiscal Estadual	São Bento do Sul	Execução Fiscal	Cobrança De Dívida Ativa 8011735727, 18011736537, 18011737185, 19048748596, 200001699213	Processo Suspenso por execução frustrada (ev. 48)
5004622-19.2020.8.24.0058	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	Kilar Incorporações Ltda	1ª Vara Cível	São Bento Do Sul	Execução De Título Extrajudicial	Cobrança De Alugueres Inadimplidos - R\$ 108.424,42	Exequente requereu pesquisa ao Infojud e atualizou o débito (ev. 113)
0302024-75.2018.8.24.0058	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	Roxar Engenharia Eireli	2ª Vara Cível	São Bento Do Sul	Procedimento Comum	Cobrança Contrato De Serviços 2016.039.023 E 2016.039.026	Esta AJ requereu o desprovemento da Apelação, devendo ser mantida a sentença (ev. 61)
5007051-56.2020.8.24.0058	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	De Castro, Pelegim E Pereira Advogados Associados	1ª Vara Cível	São Bento Do Sul	Cumprimento De Sentença	Cobrança De Honorários Arbitrados Em Sentença.	Processo suspenso por execução frustrada (ev. 56)

5008096- 95.2020.8.24.0058	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	Cooperativa De Prestação De Serviços Públicos De Distribuição De Energia Elétrica Senador Esteves Junior - Cerej	1ª Vara Cível	São Bento Do Sul	Cumprimento De Sentença	Cobrança De Condenação Em Face Da Pavsolo No Valor De R\$ 17.690,29	Processo suspenso por execução frustrada (ev. 39)
0301278- 58.2019.8.24.0064	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	L Dos Santos Azeredo Serviços	1ª Vara Cível	São Bento Do Sul	Execução De Título Extrajudicial	Cobrança De Medição De Serviço De Terceiros, No Valor De R\$ 167.988,44	Baixa Definitiva em 05/12/2024 (ev. 67)
5020891- 18.2020.8.24.0064	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	Maria Lucia De Souza Stein	2ª Vara Cível	São Bento Do Sul	Cumprimento De Sentença	Cobrança – Condenação Ao Pagamento De Alugueres Atrasados	Esta AJ requereu a extinção do feito (ev. 120)
0300756- 20.2017.8.24.0058	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	Cesar Peres Advocacia Empresarial	1ª Vara Cível	São Bento Do Sul	Execução De Título Extrajudicial	Cobrança De Prestação De Serviço De Assessoria Jurídica	Transitado em julgado em 20/03/2025 (ev. 183)
5002104- 22.2021.8.24.0058	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	Estabilize Engenharia Geotécnica E Fundações Ltda	2ª Vara Cível	São Bento Do Sul	Cumprimento De Sentença	Cobrança – Valores Advindos De Prestação De Serviços Prestados R\$ 359.446,94	Expedida certidão de crédito extraconcursal (ev. 175)
5006588- 80.2021.8.24.0058	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	Estado De Santa Catarina	1ª Vara Cível	São Bento Do Sul	Execução Fiscal	Cobrança De Dívida Ativa – Cda Nº 200005175987, 210000505749, 210000536032, 210000536113, 210000536202, 210000536385, 210000536466, 210000536628, 210000567000, 210000594156, 210000596108, 210000596361, 210000596442, 210000627429,	Processo suspenso por determinação judicial (ev. 40)

						210000658731, 210000755850, 210000800317, 210000802107, 210000802280, 210000960004, 210003223299	
5019532- 96.2021.8.24.0064	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	Gilson Da Silveira	Juizado Especial Cível	São José	Cumprimento De Sentença	Cobrança De Valores Advindo Da Condeção Do Processo Nº 5019532- 96.2021.8.24.0064	Processo suspenso por determinação judicial (ev. 28)
5093233- 82.2022.8.24.0023	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	Município De São José	2º Juízo Da Unidade Regional De Execuções Fiscais	Comarca Da Capital	Execução Fiscal	Cobrança De Crédito Inscrito Em Dívida Ativa	Município requereu a suspensão devido a instauração de ICCP (ev. 18)
5007956- 83.2022.8.24.0125	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	Jb Projetos Ltda	1ª Vara Cível	Comarca Da Capital	Execução De Título Extrajudicial	Cobrança De Distrato De Contrato De Prestação De Serviços	Esta AJ requereu a extinção da Execução (ev. 72)
5005775- 82.2023.8.24.0058	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	União- Fazenda Nacional	Vara Regional De Falências E Recuperação Judicial E Extrajudicial	Jaraguá Do Sul	Habilitação De Crédito	Cobrança De Crédito Inscrito Em Dívida Ativa	Manifestação do MP pela necessidade da União cumprir a determinação do ev. 1231 (ev. 1259)
5005787- 96.2023.8.24.0058	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	Estado De Santa Catarina	Vara Regional De Falências E Recuperação Judicial E Extrajudicial	Jaraguá Do Sul	Habilitação De Crédito	Cobrança De Crédito Inscrito Em Dívida Ativa	Estado de SC solicitou prazo para readequação do cálculo (ev. 851)
5005788- 81.2023.8.24.0058	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	Município De São Bento Do Sul	Vara Regional De Falências E Recuperação Judicial E Extrajudicial	Jaraguá Do Sul	Habilitação De Crédito	Cobrança De Crédito Inscrito Em Dívida Ativa	Baixa Definitiva em 08/11/2024 (ev. 822)

5005791- 36.2023.8.24.0058	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	Estado Do Rio Grande Do Sul	Vara Regional De Falências E Recuperação Judicial E Extrajudicial	Jaraguá Do Sul	Habilitação De Crédito	Cobrança De Crédito Inscrito Em Dívida Ativa	Baixa Definitiva em 08/10/2024 (ev. 374)
5005792- 21.2023.8.24.0058	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	Município De São José	Vara Regional De Falências E Recuperação Judicial E Extrajudicial	Jaraguá Do Sul	Habilitação De Crédito	Cobrança De Crédito Inscrito Em Dívida Ativa	Esta AJ requereu a intimação do Município para corrigir inconsistências dos valores (ev. 843)
5005793- 06.2023.8.24.0058	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	Município De Capão Do Leão	Vara Regional De Falências E Recuperação Judicial E Extrajudicial	Jaraguá Do Sul	Habilitação De Crédito	Cobrança De Crédito Inscrito Em Dívida Ativa	Baixa Definitiva em 10/10/2024 (ev. 374)
5005795- 73.2023.8.24.0058	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	Município De Chui	Vara Regional De Falências E Recuperação Judicial E Extrajudicial	Jaraguá Do Sul	Habilitação De Crédito	Cobrança De Crédito Inscrito Em Dívida Ativa	Baixa Definitiva em 07/11/2024 (ev. 379)
5006287- 65.2023.8.24.0058	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	Soldmac Comercio De Máquinas, Ferramentas E Gases Especiais Ltda	Vara Regional De Falências E Recuperação Judicial E Extrajudicial	Jaraguá Do Sul	Habilitação De Crédito	Impugnação Ao Crédito Arrolado No Edital Que Alude O § 1º Do Art. 99, Da Lei Nº 11.101/2005.	Baixa Definitiva em 21/11/2024 (ev. 26)
5006931- 08.2023.8.24.0058	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	Rodrigo Dias De Oliveira	Vara Regional De Falências E Recuperação Judicial E Extrajudicial	Jaraguá Do Sul	Habilitação De Crédito	Habilitação De Crédito Trabalhista Oriundo Da Rt 0000386- 36.2019.5.12.0024	Baixa Definitiva em 21/11/2024 (ev. 44)
5008081- 24.2023.8.24.0058	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	Naia Dos Santos Simões	Vara Regional De Falências E Recuperação	Jaraguá Do Sul	Habilitação De Crédito	Habilitação De Crédito Trabalhista Oriundo Da Rt 00001562- 94.2017.5.12.0032,	Baixa Definitiva em 14/11/2024 (ev. 49)

			Judicial E Extrajudicial				
5023100-86.2022.8.24.0064	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	All Intercambio Viagens E Turismo Ltda	2ª Vara Cível	São Bento Do Sul	Cumprimento De Sentença	Cobrança De Valores Confirmados Em Sentença 0310463-57.2018.8.24.0064	Processo extinto art. 485, IV (ev. 89)
5001457-22.2024.8.24.0058	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	Jarbas Theodoro Mastella	Vara Regional De Falências E Recuperação Judicial E Extrajudicial	Jaraguá Do Sul	Habilitação De Crédito	Habilitação De Crédito Trabalhista	Baixa Definitiva em 01/11/2024 (ev. 49)
0300354-02.2018.8.24.0058	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	Frederes, Rodel, Weimer S/A - Transportes Coletivos	2ª Vara Cível	São Bento Do Sul	Ação Monitória	Reconhecimento Do Contrato Nº Crt: 2015.039.021	Redistribuição para Câmara Especial de Enfrentamento de Acervos (ev. 17 da Apelação)
0304559-74.2018.8.24.0058	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	Fib Bank Garantia De Fianças Fidejussórias S/A	2ª Vara Cível	São Bento Do Sul	Civil - Cobrança	Cobrança Do Contrato De Fiança Nº Wyx 30612017	Sentenciado - Sem Trânsito Em Julgado
5000481-61.2016.8.21.1001	EBRAX CONSTRUTORA LTDA	C L Dors Locações Ltda, C L Dors	2ª Vara Cível	Foro Regional 4º Distrito Da Comarca De Porto Alegre	Cumprimento De Sentença	Cobrança Cheque 000036	Sentenciado - Sem Trânsito Em Julgado
5000636-64.2016.8.21.1001	EBRAX CONSTRUTORA LTDA	Supermix Concreto S/A, Supermix	2ª Vara Cível	Foro Regional 4º Distrito Da Comarca De Porto Alegre	Execução De Título Extrajudicial	Cobrança De Duplicatas - Contrato De Confissão De Dívida	Sentenciado - Sem Trânsito Em Julgado
0001171-14.2004.8.24.0032	EQUIMAFER MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	Cereais Bom Jesus Ltda	Vara Regional De Falências E Rec. Judiciais	Concórdia	Cumprimento De Sentença		Sentenciado - Sem Trânsito Em Julgado
5005514-59.2015.8.21.0001	EBRAX CONSTRUTORA LTDA	André Radageski Filho	18ª Vara Cível	Foro Central Da Comarca De Porto Alegre	Procedimento Ordinário	Cobrança De Reparação De Danos – Vítima De Acidente De Transito	Sentenciado - Sem Trânsito Em Julgado

0302829- 21.2017.8.24.0007	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	Bruno Imóveis Ltda	1ª Vara Cível	Biguaçu Comarca Da Capital	Procedimento Comum	Cobrança Contrato De Locação	Sentenciado - Sem Trânsito Em Julgado. Apelação pela Requerida pendente de julgamento
0301994- 11.2016.8.24.0058	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	Bradesco Administradora De Consórcios Ltda.	2ª Vara Cível	São Bento Do Sul	Busca E Apreensão	Cobrança De Contrato Com Alienação Fiduciária.	Sentenciado - Sem Trânsito Em Julgado. Expedição de mandado de busca e apreensão (ev. 510)
0303360- 17.2018.8.24.0058	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	Coqueiro Transporte E Revenda Ltda	1ª Vara Cível	São Bento Do Sul	Execução De Título Extrajudicial	Cobrança De Instrumento Particular De Confissão De Dívida	Sentenciado - Sem Trânsito Em Julgado. Requerimento de pesquisa CNIB para rastrear bens (ev. 312)
5004546- 58.2021.8.24.0058	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	Luise Terraplenagens Ltda	1ª Vara Cível	São Bento Do Sul	Impugnação De Crédito	Impugnação Ao Crédito Arrolado No Quadro Geral De Credores Da Massa Falida	Baixa Definitiva em 21/05/2025 (ev. 103)
5004882- 62.2021.8.24.0058	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	Nardelli Advogados	1ª Vara Cível	São Bento Do Sul	Monitória	Cobrança De Honorários Advocatórios	Sentenciado - Sem Trânsito Em Julgado. Remetidos os Autos em grau de recurso para o STJ (ev. 71 da apelação)
5082404- 76.2021.8.24.0023	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	Farah, Gomes E Advogados - Sociedades Simples (S/S)	4ª Vara Cível	Capital	Monitória	Cobrança De Honorários Advocatórios	Sentenciado - Sem Trânsito Em Julgado. Apelação pela Requerida

							concluído para decisão.
5008696-82.2021.8.24.0058	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	Eduardo Medeiros Silva	1ª Vara Cível	Vara Regional De Jaraguá Do Sul	Habilitação De Crédito	Créditos Trabalhistas De R\$ 1.500,00	Baixa Definitiva em 30/10/2024 (ev. 61)
5008102-97.2023.8.24.0058	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	Charles Jose Schneider	1ª Vara Cível	Vara Regional De Jaraguá Do Sul	Habilitação De Crédito	Créditos Trabalhistas Rt Nº 0020356-06.2016.5.04.0782	Baixa Definitiva em 26/09/2024 (ev. 29)
5000886-71.2020.8.24.0032	ESTADO DE SANTA CATARINA	Cereais Bom Jesus Ltda	Vara De Execução Fiscal Estadual	2º Juízo	Embargos À Execução Fiscal	Execução Fiscal 0900082-42.2015.8.24.0032	Baixa Definitiva em 05/10/2023 (ev. 135)
5000479-91.2016.8.21.1001	EBRAX CONSTRUTORA LTDA	Mecânica Lui Service Eireli, J. C. Lui & Cia Ltda, Jc Lui	2ª Vara Cível	Foro Regional 4º Distrito Da Comarca De Porto Alegre	Procedimento Ordinário	Ação De Cobrança Por Serviços E Venda De Mercadorias – Nota Fiscal Nº 13.043 - Ordem De Serviço 102315	A Ré requereu a suspensão do processo (ev. 108)
5002117-23.2020.8.21.1001	EBRAX CONSTRUTORA LTDA	Florencio Oliveira Vieira Construtora	2ª Vara Cível	Foro Regional 4º Distrito Da Comarca De Porto Alegre	Procedimento Ordinário	Ação De Cobrança – Contrato De Locação De Equipamentos E Serviços De Colocação De Meio Fio (Subempreitada)	Baixa Definitiva em 16/07/2024 (ev. 96)
5033000-28.2021.8.21.0001	EBRAX CONSTRUTORA LTDA	Daniel Da Silveira Rodrigues, D.C.S Rodrigues Transportes Ltda, Lula Transportes	4ª Vara Cível	Comarca De Santa Maria/Rs	Cumprimento De Sentença	Sentença De Fls. 33.049/2013 - Inadimplemento	Ativo
5026742-46.2022.8.21.0001	EBRAX CONSTRUTORA LTDA	Eireli, Multiban Locação De Bens Moveis Eireli, Pipi Móvel Locações	10ª Vara Cível	Foro Central Da Comarca De Porto Alegre	Procedimento Ordinário	Ação Cobrança Notas Fiscais 32.596, 32.640, 32.974, 33.349, 27.958, 28.544, 28.686	Petição da AJ requerendo a desconsideração da a eficácia probatória dos documentos do ev. 75, ou, seja julgada improcedente a alegação de comprovação da

							prestação dos serviços
5000049-64.2022.8.24.0058	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	Tecnisan Sistemas Operacionais De Saneamento - Eireli	1ª Vara Cível	São Bento Do Sul	Ação Monitória	Contrato De Locação De Banheiros Químicos E Contêineres Entre 2015 E 2017 (26643, 27052, 27051, 27366, 27367, 27427 E 27428)	Baixa Definitiva em 03/04/2025 (ev. 146)
5004573-70.2023.8.24.0058	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	Dione Loy Gobel	1ª Vara Cível	Vara Regional De Jaraguá Do Sul	Habilitação De Crédito	Habilitação De Crédito Trabalhista Rt Nº 5004573-70.2023.8.24.0058	Baixa Definitiva em 24/05/2024 (ev. 41)
5006849-74.2023.8.24.0058	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	Município De Chui	1ª Vara Cível	Vara Regional De Jaraguá Do Sul	Habilitação De Crédito	Habilitação De Crédito Inscrito Em Dívida Fiscal 220038610 - 3/2017.	Baixa Definitiva em 11/11/2024 (ev. 49)
5004088-91.2019.8.24.0064	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	Stark Energia Eireli	Juizado Especial Cível	São José	Cumprimento De Sentença	Cobrança De Serviços Prestados À Empresa Ré (Composição Não Cumprida Pela Ré).	Baixa Definitiva em 24/04/2024 (ev. 94)
5000912-25.2019.8.24.0058	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	Alexandre N. Ferraz, Cicarelli & Passold Advogados Associados	1ª Vara Cível	São Bento Do Sul	Cumprimento De Sentença	Cobrança Honorários Advocatícios – Impugnação A Relação De Credores	Baixa Definitiva em 07/10/2024 (ev. 221)
5002312-74.2019.8.24.0058	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	Banco Santander (Brasil) S.A.	1ª Vara Cível	São Bento Do Sul	Cumprimento De Sentença	Quebra De Acordo, Cobrança Dos Contratos 60007978801010385 E 1259200002010290153	Despacho determinando a adoção de medidas de constrição patrimonial, incluindo SISBAJUD, Renajud, Robô de Ativos, CNIB e SNIPER, com posterior suspensão da execução por 1

							ano nos termos do art. 921, III, do CPC. (ev. 323)
0302830-06.2017.8.24.0007	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	Bruno Imóveis Ltda	1ª Vara Cível	Biguaçu Comarca Da Capital	Procedimento Comum	Ação De Cobrança De Alugueres Inadimplidos.	Baixa Definitiva em 03/05/2024 (ev. 170)
0303104-56.2018.8.24.0064	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	Central De Comercio De Equipamentos De Segurança Ltda	3 ° Vara Cível	São José	Ação Monitória	Cobrança Notas Fiscais 6.250 E 6.394	Baixa Definitiva em 30/07/2024 (ev. 67)
0300841-69.2018.8.24.0058	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	Maggi Administradora De Consórcios Ltda	1ª Vara Cível	São Bento Do Sul	Cível - Contratos Cíveis	Ação De Busca E Apreensão – Contrato De Adesão (79.338, 89.402, 89.409, 89.407, 89.408, 89.403, 89.410, 89.405, 73.335.	Baixa Definitiva em 19/08/2024 (ev. 278)
0302999-34.2017.8.24.0058	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	Carlinhos & Joacir Terraplenagem Ltda	2ª Vara Cível	São Bento Do Sul	Execução De Título Extrajudicial	Contrato De Crti-P 2016.030.027 E Primeiro Aditivo	Baixa Definitiva em 06/02/2025 (ev. 267)
0304155-57.2017.8.24.0058	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	Carlinhos & Joacir Terraplenagem Ltda	1ª Vara Cível	São Bento Do Sul	Execução De Título Extrajudicial	Contrato Crti-P 2016.030.029 E Primeiro Aditivo	Baixa Definitiva em 10/04/2025 (ev. 216)
0302211-49.2019.8.24.0058	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	Alexandre N. Ferraz, Cicarelli & Passold Advogados Associados	1ª Vara Cível	São Bento Do Sul	Cumprimento De Sentença	Cobrança Honorários Advocatícios – Impugnação A Relação De Credores	Baixa Definitiva em 23/11/2024 (ev. 427)
0303701-77.2017.8.24.0058	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	Banco Do Estado Do Rio Grande Do Sul S/A - Banrisul	1ª Vara Cível	São Bento Do Sul	Execução De Título Extrajudicial	Cobrança Cédula De Crédito Bancário Nº 2014101630106301000009	Exequente juntou aos autos o cálculo de débito (ev. 490)
5002947-21.2020.8.24.0058	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	Claudio Caspistrano De Oliveira Junior	2ª Vara Cível	São Bento Do Sul	Cumprimento De Sentença	Cobrança Honorários Advocatícios – Impugnação A Relação De Credores	Baixa Definitiva em 11/06/2024 (ev. 156)
5007048-04.2020.8.24.0058	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	Corsul Comércio E Representações Do Sul Ltda	1ª Vara Cível	São Bento Do Sul	Cumprimento De Sentença	Cobrança Valor Do Processo 0301885-26.2018.8.24.0058	Baixa Definitiva em 03/06/2024 (ev. 124)

5007471-61.2020.8.24.0058	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	Dreno-Maq Terraplenagem Ltda	1ª Vara Cível	São Bento Do Sul	Execução De Título Extrajudicial	Cobrança Notas Fiscais Inadimplidas (127, 28, 29, 34, 39, 42, 43, 44, 45, 48 E 49).	Baixa Definitiva em 12/10/2024 (ev. 133)
0301686-72.2016.8.24.0058	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	Banco Bradesco S.A.	1ª Vara Cível	São Bento Do Sul	Execução De Título Extrajudicial	Cobrança Contrato Nº 9419392	Ação extinta em face da Falida (ev. 347)
5003501-19.2021.8.24.0058	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	Marconi & Medeiros Ltda	1ª Vara Cível	São Bento Do Sul	Cumprimento De Sentença	Cobrança Do Valor E Honorarios Arbitrado Nos Autos - 0302502-20.2017.8.24.0058	Baixa Definitiva em 24/05/2024 (ev. 122)
5000470-54.2022.8.24.0058	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	Multiban Locação De Bens Moveis Eireli	1ª Vara Cível	São Bento Do Sul	Monitória	Cobrança De Locação De Banheiros Químicos Entre 2015 E 201	Baixa Definitiva em 26/02/2025 (ev. 96)
5001334-92.2022.8.24.0058	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	Josemar Vitorino De As	1ª Vara Cível	São Bento Do Sul	Execução De Título Extrajudicial	Cobrança Instrumento Particular De Confissão De Dívida (Nf 35 E Rdv 6027, 6031, 6035 E 6040)	Baixa Definitiva em 30/01/2025 (ev. 162)
5006015-08.2022.8.24.0058	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	Bandeirante Compressores Ltda	1ª Vara Cível	São Bento Do Sul	Cumprimento De Sentença	Ação Monitória Constituida – Contrato De Locação De Máquinas	Baixa Definitiva em 19/06/2024 (ev. 58)
5007480-52.2022.8.24.0058	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	Uhlig & Korovsky Tecnologia Ltda.	Juizado Especial Cível	São Bento Do Sul	Cumprimento De Sentença	Cobrança De Valores Constituidos Nos Autos 5003490-24.8.24.0058 – Duplicatas Aceita	Baixa Definitiva em 09/05/2024 (ev. 115)
5007735-10.2022.8.24.0058	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	João Vladimir Brandão	1ª Vara Cível	Vara Regional De Jaraguá Do Sul/Sc	Habilitação De Crédito	Habilitação De Crédito Trabalhista 5007735-10.2022.8.24.0058	Baixa Definitiva em 29/05/2024 (ev. 40)
5009235-14.2022.8.24.0058	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	Emanuelle De Oliveira E Outros	1ª Vara Cível	Vara Regional De Jaraguá Do Sul/Sc	Habilitação De Crédito	Habilitação De Crédito Trabalhista ° 0020001-91.2019.5.04.0781	Baixa Definitiva em 29/05/2024 (ev. 61)
5009599-83.2022.8.24.0058	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	Evandro Roxo Pereira	2ª Vara Cível	São Bento Do Sul	Cumprimento De Sentença	Ação Monitória Julgada Procedente	Baixa Definitiva em 02/10/2024 (ev. 60)
5000562-95.2023.8.24.0058	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	Cristiano Transportes Eireli	1ª Vara Cível	São Bento Do Sul	Execução De Título Extrajudicial	Locação De Caminhão – Prestação De Serviço	Exequente juntou planilha de cálculo atualizado do

							débito até a data da falência (ev. 75)
5002256-02.2023.8.24.0058	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	Carolina Gonçalves De Lima	1ª Vara Cível	São Bento Do Sul	Cumprimento De Sentença	Cumprimento De Sentença Honorários De Sucumbência	Baixa Definitiva em 30/01/2025 (ev. 79)
5003762-13.2023.8.24.0058	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	Milton Silva Serpa	1ª Vara Cível	Vara Regional De Jaraguá Do Sul	Habilitação De Crédito	Habilitação De Crédito Trabalhista	Baixa Definitiva em 30/08/2024 (ev. 34)
5000008-26.2017.8.21.0133	TERRAPLANAGEM AZZA EIRELI E PAVSOLO CONSTRUTORA E OUTROS	DALVANI BARBOSA LEMES E Outros	VARA CÍVEL	SEBERI/RS	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	AÇÃO DE COBRANÇA – CONSTITUIDA – COBRANÇA DE LOCAÇÃO DE 04 CAMINHÕES PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE ASFALTO	Intimação do Exequente para dar prosseguimento ao feito sob pena de arquivamento (ev. 163)
5000012-50.2015.8.21.0063	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL	Netto - Construções, Incorporações E Comercio Ltda	1ª Vara Cível	Santa Vitória Do Palmar/ RS	Execução De Título Extrajudicial	Cobrança De Alugueres - Locação De Imóvel À Pavsolo	AJ requerendo a extinção da ação (ev. 95)
5000025-44.2018.8.21.0063	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL	Município De Santa Vitória Do Palmar / RS	1ª Vara Cível	Santa Vitória Do Palmar/ RS	Execução Fiscal	Cobrança Certidão De Dívida Ativa Nº 4759/2017	Falida requereu intimação desta AJ (ev. 63)
5000022-98.2016.8.21.0018	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	Banco Bradesco S.A.	1ª Vara Cível	Montenegro/ RS	Execução De Título Extrajudicial	Cobrança Cédula De Crédito Bancario Nº 932498-4 (Alienação Fiduciária)	Decisão acolhendo a exceção de pré-executividade da Falida, reconhecendo a prescrição intercorrente em relação ao Excipiente, com a consequente condenação da

							parte Exequente ao pagamento de honorários advocatícios. (ev. 141) EDs das partes (evs. 148 e 156)
5000026-72.2015.8.21.0115	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	Fernanda Caetano Leal			Execução De Título Extrajudicial	Cobrança Contrato Novação De Dívida – Ordem De Compra Nº 3493 – Protesto 232348	Sobrestado
5001440-79.2017.8.21.0004	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL e outros	L. Castro Comercio De Combustíveis Ltda	1ª Vara Cível	Bagé/Rs	Execução De Título Extrajudicial	Cobrança De Duplicatas 1977-2755, 1978-2756, 2001-2801, 2053 – 2890, 2066-2922, 2963,	Baixa Definitiva em 13/12/2024 (ev. 115)
5105876-93.2020.8.21.0001	MAGAZINE INCORPORACOES S A FALIDO	Pavsolo Construtora Ltda Em Recuperação Judicial	1º Juízo	Vara Regional Empresarial De Porto Alegre/ RS	Habilitação De Crédito	Habilitação De Crédito No Concurso De Credores Da Massa Falida	Sentença que extinguiu o processo por prescrição (ev. 98). Agravo de Instrumento interposto pela autora negado provimento (ev. 31)
5002722-78.2015.8.21.0019	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL	Patrícia Reichert	1º Juízo Da 3ª Vara Cível	Novo Hamburgo/ RS	Cumprimento De Sentença	Ação De Cobrança De Alugueres E Encargos Julgada Procedente	Sobrestado
5022485-85.2016.8.21.0001	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL	Sinaway Comercio De Sinalizações Ltda - Epp	2º Juízo Da 15ª Vara Cível	Foro Central De Porto Alegre/ES	Execução De Título Extrajudicial	Cobrança De Contrato De Locação De Equipamentos De Sinalização Nº 0027/2015	Esta AJ requereu a extinção do processo (ev. 63) Exequente

							requereu a suspensão (ev. 67)
5000281-21.2017.8.21.0063	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL	Wilson Cesar Da Silva Silveira	1ª Vara Cível	Santa Vitória Do Palmar/ RS	Execução De Título Extrajudicial	Cobrança De Alugueres Inadimplidos	Baixa Definitiva em 19/12/2024 (ev. 51)
5001759-93.2019.8.21.0063	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL	Município De Santa Vitória Do Palmar / RS	1ª Vara Cível	Santa Vitória Do Palmar/ RS	Execução Fiscal	Cobrança Certidão De Dívida Ativa – Cda 4753/2017	Baixa Definitiva em 30/08/2024 (ev. 34)
5000320-90.2016.8.21.0018	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL	Banco Caterpillar S.A.	1ª Vara Cível	Montenegro	Busca E Apreensão Em Alienação Fiduciária	Busca De Bens Dos Contratos Fpp28296, Fpp32569, Fpp34623e Fpp34624	Baixa Definitiva em 05/12/2024 (ev. 121)
5000334-70.2015.8.21.0063	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL	Eloimar Madruga Fagundes	1ª Vara Cível	Santa Vitória Do Palmar/ RS	Procedimento Comum Cível	Cobrança Indenização – Acidente De Transito Envolvendo À Pavsolo	Autor requereu prosseguimento do feito até o julgamento de mérito (ev. 82) Despacho determinando intimação da AJ (ev. 84)
5003166-54.2018.8.21.0004	USINA TERMELETRICA PAMPA SUL S/A e outros	Gisela Kanaan Costa	2ª Vara Cível	Bagé/ RS	Monitória	Cobrança De Alugueres – Alojamento	USINA T. requereu sua ilegitimidade passiva (ev. 29). Intimação da Ré (ev. 32)
5002761-52.2017.8.21.0004	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL	Laura Briao De Borba	2ª Vara Cível	Bagé/ RS	Monitória	Cobrança Notas Fiscais 52, 46, 51 – Serviços De Monitoramento	ED da Falida não acolhido (ev. 79). Apelação pela AJ (ev. 85)

5008521-12.2018.8.21.0015	MAGHALI DRESCH LIMBERGER	SAMUEL ARTUR DE SOUZA E Outros	3ª VARA CÍVEL	GRAVATAÍ/RS	PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	COBRANÇA - AÇÃO DE DANOS MORAIS E MATERIAIS – ACIDENTE DE TRÂNSITO ENVOLVENDO À PAVSOLO	Regularização da AJ (ev. 79)
5013113-93.2022.8.21.0004	L. CASTRO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	Pavsolo Construtora Ltda	1ª Vara Cível	Bagé/ RS	Embargos À Execução	Prescrição Da Pretensão Executiva – Inexistência De Título Executivo – Ausência De Aceite Do Título	Esta AJ requereu a prescrição p/ o fim de extinguir a ação (ev. 45). Intimação da Exequente (ev. 48)
5000994-67.2023.8.21.0133	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL	Maggi Administradora De Consórcios Ltda	Vara Cível	Seberi/ RS	Embargos De Terceiro Cível	Distribuido Nos Autos De Cp Nº 5000008-26.2017.8.21.0133	Despacho que deferiu a liminar e determinou a suspensão das medidas constritivas sobre os veículos (ev. 19). Exequente requereu a extinção do feito (ev. 37)
5024763-91.2023.8.21.0008	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	Adm Log Transportes Rodoviários De Cargas Ltda	Juizado	Canoas/ RS	Procedimento Do Juizado Especial Cível	Ação De Indenização Com Repetição Do Indébito – Ausência De Ressarcimento De Valores Pagos A Pedageira	Baixa Definitiva em 21/11/2024 (ev. 118)
5000681-31.2017.8.21.0032	MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS / RS	Pavsolo Construtora Ltda	1ª Vara Cível	São Jerônimo/ RS	Ação De Cobrança	Cobrança Contrato 198/2014	Sobrestado
5000079-68.2017.8.21.0055	MUNICIPIO DE JAGUARÃO / RS	Ebrax Construtora	1ª Vara Judicial	Jaguarão/ RS	Ação De Cobrança	Ação Ordinária De Cobrança – Concorrência Pública 003/2012 E 007/2014	Município apresentou memoriais (ev. 97)
5008391-42.2021.8.21.0039	EBRAX CONSTRUTORA	Município De Viamão/ RS	3ª Vara Cível	Viamão/ RS	Ação De Restituição	Contrato 047/2014 – Licitação Nº 33.049/2013.	Apresentação de contestação (evs. 196 e 198)

0304455-82.2018.8.24.0058	EBRAX CONSTRUTORA EIRELI	Conpasul Construção E Serviços Ltda	1ª Vara Cível	São Bento Do Sul	Execução De Título Extrajudicial	Cobrança De Notas Fiscal Oriunda De Compra De Material C.B.U.Q. (Concreto Betuminoso Usinado A Quente)	Suspensão Art. 921, lii, §1º Do Cpc
0302663-95.2018.8.24.0025	EBRAX CONSTRUTORA EIRELI	Britagem Gaspar Ltda	1ª Vara Cível	Gaspar	Execução De Título Extrajudicial	Cobrança Notas Fiscais De Aluguel De Máquina De Asfalto – Bobcat S175	Baixa Definitiva em 09/10/2024 (ev. 66)
5002850-84.2021.8.24.0058	EBRAX CONSTRUTORA EIRELI	Elvio Henriqson	2ª Vara Cível	São Bento Do Sul	Cumprimento De Sentença	Descumprimento De Acordo	Baixa Definitiva em 14/05/2025 (ev. 172)
5063075-44.2022.8.24.0023	CONSORCIO EBRAX SCHOROEDER	Rodrigo Campos Eireli	3ª Vara Cível	Comarca Da Capital/SC	Ação Monitória	Cobrança Notas Fiscais 492, 500, 500, 514	Despacho determinando a citação da Ré Ebrax Schoroeder (ev. 147)
5070341-82.2022.8.24.0023	EBRAX CONSTRUTORA EIRELI	Município De São José-SC	2º Juízo	Comarca Da Capital	Execução Fiscal	Cobrança Certidão De Dívida Ativa – Cda 12855/2022	Município requereu a suspensão do processo (ev. 15)
5006050-31.2023.8.24.0058	EBRAX CONSTRUTORA EIRELI	Traçado Construções E Serviços Ltda	Juízo Da Vara Regional De Falências, Recuperação Judicial E Extrajudicial De Jaraguá Do Sul	Jaraguá Do Sul	Ação Falimentar	Impontualidade No Pagamento Do Instrumento Particular De Compra E Venda Com Limite De Crédito Nº 3.08/21-0057	AGRAVO interposto pela Falida em face da decisão proferida em 26/11/2024, do ev. 68 dos autos de Recurso Especial em Apelação
1037135-59.2019.8.26.0100	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	Banco Santander (Brasil) S.A.	9ª Vara Cível	Foro Central Cível – São Paulo/Sp	Ação De Busca E Apreensão Em Alienação Fiduciária	Operação 0006007978801000385	Proferida sentença que julgou a Execução extinta na forma do art. 485, VI do CPC (pág. 561)

1134387- 96.2018.8.26.0100	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	Banco Volkswagen S/A	24ª Vara Cível	Foro Central Cível – São Paulo/SP	Ação De Busca E Apreensão Em Alienação Fiduciária	Contratos De Abertura De Crédito Com Garantia De Alienação Fiduciária	Arquivo Definitivo
1116603- 77.2016.8.26.0100	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	Basalto Pedreira E Pav. Ltda	10ª Vara Cível	Foro Central Cível – São Paulo/SP	Ação De Execução	Instrumento Particular De Confissão De Dívida	Proferida sentença que julgou a Execução extinta com relação a Pavsolo (pg. 336)
1078838- 72.2016.8.26.0100	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	Banco Santander (Brasil) S/A	39ª Vara Cível	Foro Central Cível – São Paulo/SP	Ação De Execução Por Quantia Certa	Contrato Bndes Psi N.º60079880-01	Exequente requereu a penhora de pró- labore de 30%e das cotas sociais que os devedores detêm (pg. 822 e 827)
0009982- 05.2018.8.26.0100	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	Banco Santander (Brasil) S/A	44ª Vara Cível	Foro Central Cível – São Paulo/SP	Cumprimento De Sentença	Contrato Cédula De Crédito Bancário Bndes Psi N.º60079881-01	Exequente requereu penhora no importe mínimo de 30% dos rendimentos percebidos pelos devedores (pg. 990-994). Penhora indeferida (pg. 999)
1055974- 40.2016.8.26.0100	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	Banco J. Safra	42ª Vara Cível	Foro Central Cível – São Paulo/SP	Ação De Busca E Apreensão Com Pedido Liminar	Contrato 327309504	Acórdão que não conheceu do recurso proferido (pg. 790-795)
0035303- 71.2020.8.26.0100	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	Carlos Eduardo Spatari Gonzalez	21ª Vara Cível	Foro Central Cível – São Paulo/ SP	Cumprimento De Sentença	Consolidação Da Reintegração De Posse – Dívida Em Aberta	Suspensão (pg. 158)

0000978-60.2019.8.26.0244	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	Marcelo De Lara Silva	2ª Vara Cível	Iguape/ SP	Cumprimento De Sentença	Sentença Que Constituiu Título Executivo No Valor De R\$ 25.157,31	Decisão que deferiu o pedido de penhora de veículo indicado pelo credor (pg. 109). Carta precatória ao Juízo Falimentar com ka finalidade de penhora de veículo (pg. 127)
1009340-67.2018.8.26.0309	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	Maccaferri Do Brasil Ltda	1ª Vara Cível	Jundiaí/ SP	Execução De Título Extrajudicial	Contrato De Fornecimento De Materiais Com Garantia Fideijussória	Arquivamento provisório (pg. 403)
0000167-56.2020.8.26.0312	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	Alexsander De Carvalho Transportes/Me	Vara Única	Juquiá/ SP	Cumprimento De Sentença	Executar O Pagamento De Condenção Arbitrado Em R\$ 80.559,39	Execução suspensa por 180d (pg. 56)
0000540-55.2020.8.26.0355	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	Ponto E Vista Locações De Equipamentos Ltda- Me	1ª Vara Cível	Miracatu- SP	Cumprimento De Sentença	Cobrança – Locação De Equipamentos	Requerimento para que sejam efetivamente levantadas as restrições incidentes sobre os referidos bens (pg. 281-282)
0000069-73.2019.8.26.0355	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	Posto Laridany Ltda	1ª Vara	Miracatu/ SP	Cumprimento De Sentença	Cobrança Notas Fiscais Nº 661 E 673	Arquivo Provisório
0002003-29.2022.8.26.0495	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	Küster Machado Advogados	3ª Vara Cível	Registro/ SP	Cumprimento De Sentença	Execução De Honorários Desucumbência	Exequente requereu a suspensão do feito por 180d (pg. 143-144)
1017804-68.2016.8.26.0562	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	Atlas Copco Construction Technique Brasil Ltda	11ª Vara Cível	Santos/ SP	Cumprimento De Sentença	Ação De Resolução De Contrato De Compra E Venda Com Reserva Dedomínio	Arquivo Provisório

0016087-51.2016.8.16.0001	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	Solve Securitizadora De Créditos Financeiros S/A	13ª Vara Cível	Curitiba/PR	Execução De Título Extrajudicial	Cobrança Contrato Nº 288586 /001	Arquivo Definitivo
0013777-41.2017.8.16.0194	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	Paraná Equipamentos S/A	24 Vara Empresarial	Curitiba/ PR	Rescisão – Resolução Contratual	Reintegração De Posse De Diversos Bens Caterpillar	Arquivo Definitivo
0000831-92.2018.8.16.0035	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	Banco John Deere S.A.	3ª Vara Cível	São José Dos Pinhais/ PR	Busca E Apreensão	Bens Do Contrato Nº 937118/13	Arquivo Definitivo
0004180-77.2019.8.16.0194	CONSTRUTORA BELGA E OUTROS	Pavsolo Construtora Ltda	15ª Vara Cível	Curitiba/ PR	Embargos De Terceiro	Execução Fiscal - Liberação Penhora Judicial De Veículo De Sua Propriedade	Arquivo Definitivo
0015426-33.2020.8.16.0001	BANCO VOLVO S/A	Pavsolo Construtora Ltda	13ª Vara Cível	Curitiba/ PR	Embargos À Execução	Contratos Bancários	Arquivo Definitivo
0002966-20.2020.8.16.0193	TORK TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA	Pavsolo Construtora Ltda	1ª Vara Cível	Colombo/ PR	Indenização Por Dano Moral	Cobrança Proposta Técnica Comercial Nº 048 Pavsolo - Biguaçu-Sc X Goiânia - Veículos Roubados	Arquivo Definitivo
0021213-09.2021.8.16.0001	REDRAM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	Pavsolo Construtora Ltda	6ª Vara Cível	Curitiba/ PR	Ação De Cobrança - Locação De Imóvel	Locação De Imóvel, Máquinas E Equipamentos	Despacho proferido com expedição de ofícios aos juízos que determinaram penhoras no rosto dos autos, para ciência da convalidação da recuperação judicial em falência da PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA., solicitando eventual cancelamento e

							comunicação. (mov. 170)
0001600- 61.2022.8.16.0035	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	Massey Ferguson Administradora De Consórcios Ltda	2ª Vara Cível	São José Dos Pinhais/ PR	Busca E Apreensão	Alienação Fiduciária	Arquivo Definitivo
0001872- 55.2022.8.16.0035	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	Maggi Administradora De Consorcio Ltda	1ª Vara Cível	São José Dos Pinhais/ PR	Busca E Apreensão	Alienação Judicial	Arquivo Definitivo
5004180- 19.2021.8.24.0058	PAVSOLO E EBRAX CONSTRUTORA EIRELI	Cesar Peres Advocacia Empresarial	1ª Vara Cível	São Bento do Sul	Incidente De Desconsideração Da Personalidade Jurídica	Ativo	Sem Julgamento. Regularização da AJ, que requereu extinção da ação (ev. 80)
0302999- 34.2017.8.24.0058	PAVSOLO E EBRAX CONSTRUTORA EIRELI	Carlinhos & Joacir Terraplenagem Ltda	1ª Vara Cível	São Bento do Sul	Incidente De Desconsideração Da Personalidade Jurídica	Baixado	Baixa Definitiva em 06/02/2025 (ev. 267)
5002834- 96.2022.8.24.0058	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	JOSEMAR VITORINO DE SA	Vara Regional De Falências, Recuperação Judicial E Extrajudicial	Jaraguá Do Sul	Embargos À Execução – Julgado Improcedente O Pedido – Afastamento De Cláusulas.	Baixado	Julgado Improcedente Baixa Definitiva em 17/11/2022 (ev. 34)
5012243- 24.2024.8.21.5001	Carta Precatória Cível	EBRAX CONSTRUTORA LTDA	Junta Comercial Do Rio Grande Do Sul - JUCISR	Porto Alegre	Averbação de arrecadação de 50% das quotas da empresa ARACUÃ	Ativo	Aguarda intimação da JUCISRS
5000198- 21.2024.8.24.3605	JORGE ROBERTO CANTERGI	EBRAX CONSTRUTORA LTDA	Vara Regional De Falências, Recuperação Judicial E Extrajudicial	Jaraguá Do Sul	Habilitação de Crédito	Baixado	Baixa Definitiva em 23/10/2024 (ev. 31)

5000199- 06.2024.8.24.3605	JORGE ROBERTO CANTERGI	EBRAX CONSTRUTORA LTDA	Vara Regional De Falências, Recuperação Judicial E Extrajudicial	Jaraguá Do Sul	Habilitação de Crédito	Baixado	Baixa Definitiva em 27/11/2024 (ev. 39)

3.1 Recursos dos processos incidentais à Falência

AUTOS ORIGEM	Nº RECURSO	ÓRGÃO JULGADOR	RELATOR	PARTE ADVERSA	OBJETO	STATUS	OBSERVAÇÃO
5000634-65.2014.8.21.1001	5096397-60.2022.8.21.7000	19ª Câmara Cível/RS	Desª Marco Antônio Ângelo	Soldasul Industria Comercio E Importação Ltda	Pesquisas Via Sisbajud (Bacenjud), Renajud E Cnib	Julgado	Parcialmente Provido Baixa Definitiva em 16/11/2022 (ev. 26 do recurso)
5000009-60.2016.8.21.1001	5120663-14.2022.8.21.7000	15ª Câmara Cível/RS	Desª Roberto Carvalho Fraga	Barbara Cavalheiro Monteiro	Honorários Advocatícios Extraconcursais	Julgado	Recurso Provido Baixa Definitiva em 25/07/2022 (ev. 13 do recurso)
5000008-75.2016.8.21.1001	5120730-76.2022.8.21.7000	15ª Câmara Cível/RS	Desª Roberto Carvalho Fraga	Barbara Cavalheiro Monteiro	Honorários Advocatícios Extraconcursais	Julgado	Recurso Provido Baixa Definitiva em 24/09/2024 (ev. 125 do recurso)
5001437-77.2020.8.21.0018	5237336-27.2021.8.21.7000	3ª Câmara Cível/RS	Desª Nelson Antônio Monteiro Pacheco	Município De Pareci Novo / Rs	Pesquisas Via Renajud	Julgado	Recurso Provido Baixa Definitiva em 08/05/2023 (ev. 30 do recurso)
0300966-08.2016.8.24.0058	5044305-72.2022.8.24.0000	7ª Câmara De Direito Civil/TJSC	Desª Haidée Denise Grin	Pavsolo Construtora Ltda	Penhora Rosto De Autos Diversos	Julgado	Recurso Desprovido Baixa Definitiva em 16/01/2023 (ev. 39 do recurso)
5002312-74.2019.8.24.0058	5062308-41.2023.8.24.0000	4ª Câmara De Direito Comercial/TJSC	Desª José Carlos Carstens Kohler	Banco Santander (Brasil) S. A	Expedição Ofícios Às Entidades De Criptomoedas	Julgado	Recurso Provido Baixa Definitiva em 07/03/2024 (ev. 36 do recurso)
0303104-56.2018.8.24.0064	0303104-56.2018.8.24.0064	1ª Câmara De Direito Comercial/TJSC	Desª José Maurício Lisboa	Pavsolo Construtora Ltda	Contra Sentença Que Julgou Improcedentes Os Embargos Monitórios A Fim De Constituir Título Executivo (Ev.28)	Julgado	Recurso Desprovido Baixa Definitiva em 19/06/2023 (ev. 20 do recurso)

0308982-59.2018.8.24.0064	0300444-55.2019.8.24.0064	3ª Vara Cível Da Comarca De São José/SC	Desª Rodrigo Dadalt	Pavsolo Construtora Ltda	Inexequibilidade Do Título	Julgado	Embargos Julgado Improcedente Baixa Definitiva em 26/10/2021 (ev. 46 do recurso)
0302596-02.2016.8.24.0058	5027116-18.2021.8.24.0000	2ª Câmara De Direito Comercial/TJSC	Desª João Marcos Buch	Banco Santander (Brasil) S. A	Expedição De Ofícios No Intuito De Encontrar Bens	Julgado	Recurso Parcialmente Provido Baixa Definitiva em 06/06/2024 (ev. 61 do recurso)
0302596-02.2016.8.24.0058	5005403-16.2023.8.24.0000	2ª Câmara De Direito Comercial/TJSC	Desª Joao Marcos Buch	Banco Santander (Brasil) S. A	Contra Decisão De Fl. 279, Que Indeferiu O Pedido De Expedição De Ofícios Para Penhora Criptomoedas	Julgado	Recurso Desprovido Baixa Definitiva em 25/06/2024 (ev. 54 do recurso)
0301278-58.2019.8.24.0064	5010548-60.2020.8.24.0064	2ª Vara Cível Da Comarca De São José/SC	Desª Sônia Eunice Odwazny	Pavsolo Construtora Ltda	Contra Decisão Que Acolheu Os Embargos À Execução E Julgou Extinta A Ação De Execução 0301278-58.2019.8.24.0064	Julgado	Recurso Desprovido Baixa Definitiva em 08/05/2024 (ev. 57 do recurso)
5004546-58.2021.8.24.0058	5045557-47.2021.8.24.0000	5ª Câmara De Direito Comercial	Desª Luiz Felipe Schuch	Luise Terraplenagens Ltda	Indeferimento Do Pedido De Justiça Gratuita	Julgado	Recurso Desprovido Baixa Definitiva em 22/04/2024 (ev. 376 do recurso)
5007648-67.2019.8.24.0023	5003793-46.2020.8.24.0023	5ª Câmara De Direito Civil/TJSC	Desª Ricardo Fontes	Pavsolo Construtora Ltda	Cálculos De Honorários – Proveito Economico	Julgado	Recurso Parcialmente Provido Baixa Definitiva em 23/09/2024 (ev. 51 do recurso)
5002331-80.2019.8.24.0058	5004317-69.2019.8.24.0058	6ª Câmara De Direito Civil/TJSC	Desª Joao De Nadal	Pavsolo Construtora Ltda	Contra Decisão De Ev. 13 – Indeferimento De Justiça Gratuita	Julgado	Recurso Parcialmente Provido Baixa Definitiva em 15/02/2023 (ev. 48 do recurso)

							recurso) CHC expedida (ev. 166)
0302830-06.2017.8.24.0007	0302830-06.2017.8.24.0007	7ª Câmara De Direito Civil/TJSC	Desª Osmar Nunes Júnior	Pavsolo Construtora Ltda	Contra Sentença De Ev. 110 Dos Autos De Origem	Julgado	Recurso Parcialmente Provido Baixa Definitiva em 13/04/2023 (ev. 46 do recurso)
0300832-10.2018.8.24.0058	5036035-30.2020.8.24.0000	5ª Câmara De Direito Comercial/TJSC	Desª Luiz Felipe Schuch	Massey Ferguson Administradora De Consórcios Ltda	Decisão que Indeferiu a Expedição de Ofício Certificado De Registro De Propriedade	Julgado	Recurso Não Conhecido Baixa Definitiva em 25/05/2023 (ev. 56 do recurso)
0302211-49.2019.8.24.0058	5032731-52.2022.8.24.0000	1ª Câmara De Direito Comercial/TJSC	Desª Guilherme Nunes Born	Alexandre N. Ferraz, Cicarelli & Passold	Agravo Interno Contra Decisão De Ev. 14	Julgado	Recurso Desprovido Baixa Definitiva em 25/05/2023 (ev. 77 do recurso)
0302211-49.2019.8.24.0058	5057450-98.2022.8.24.0000	1ª Câmara De Direito Comercial/TJSC	Desª Guilherme Nunes Born	Alexandre N. Ferraz, Cicarelli & Passold Advogados Associados	Contra Decisão De Ev. 293 E 301 – Que Indeferiu O Pedido De Tentativa De Penhora Via Sisbajud De Forma Reiterada	Julgado	Recurso Provido Baixa Definitiva em 08/02/2023 (ev. 31 do recurso)
0302211-49.2019.8.24.0058	5029815-11.2023.8.24.0000	1ª Câmara De Direito Comercial/TJSC	Desª Guilherme Nunes Born	Alexandre N. Ferraz, Cicarelli & Passold Advogados Associados	Contra Decisão De Ev. 351 Que Indeferiu A Utilização Da Ferramenta Sniper	Julgado	Recurso Provido Baixa Definitiva em 28/06/2023 (ev. 17 do recurso)
0303360-17.2018.8.24.0058	5031857-38.2020.8.24.0000	4ª Câmara De Direito Comercial/TJSC	Desª Tulio Pinheiro	Coqueiro Comercio De Diesel E Lubrificantes Ltda	Indeferimento Do Pedido De Penhora De Faturamento E Pesquisas Ccs, Srei, Cnib, Fdcl E Risc, Expedição De Ofícios As	Julgado	Recurso Não Conhecido Baixa Definitiva em 27/07/2021 (ev. 34 do recurso)

					Instituições Financeiras		
0303360-17.2018.8.24.0058	5031871-22.2020.8.24.0000	4ª Câmara De Direito Comercial/TJSC	Desª Tulio Pinheiro	Coqueiro Transporte E Revenda Ltda	Contra Decisão Que Indeferiu O Serajud, Penhora Sobre Percentual De Faturamento Utilizaçãoccs, Srei, Cnib, Fcdl, Risc, Fcdl E Central Risc Entre Outras Coisas	Julgado	Recurso Parcialmente Provido Baixa Definitiva em 22/11/2022 (ev. 50 do recurso)
5000049-64.2022.8.24.0058	5000049-64.2022.8.24.0058	4ª Câmara De Direito Civil	Desª José Agenor De Aragão	Pavsolo Construtora Ltda	Contra Sentença De Ev. 22 – Pedido De Justiça Gratuita	Julgado	Recurso Provido Baixa Definitiva em 23/04/2024 (ev. 35 do recurso)
5000470-54.2022.8.24.0058	5070177-89.2022.8.24.0000	2ª Câmara De Direito Civil/TJSC	Desª Monteiro Rocha	Pavsolo Construtora Ltda	Pedido De Justiça Gratuita	Julgado	Recurso Desprovido Baixa Definitiva em 27/09/2023 (ev. 60 do recurso)
5000470-54.2022.8.24.0058	5000470-54.2022.8.24.0058	2ª Câmara De Direito Civil/TJSC	Desª Monteiro Rocha	Ebrax Construtora Eireli	Contra Sentença Que Acolheu Parcialmente Os Embargos Monitórios (Justiça Gratuita E Repetição De Indébito Em Dobro)	Julgado	Recurso Desprovido Baixa Definitiva em 25/03/2024 (ev. 47 do recurso)
5001457-22.2024.8.24.0058	5034243-02.2024.8.24.0000	5ª Câmara De Direito Comercial/TJSC	Desª Luiz Felipe Schuch	Jarbas Theodoro Mastella	Pedido De Justiça Gratuita	Julgado	Recurso Desprovido Baixa Definitiva em 06/11/2024 (ev. 56 do recurso)
0300444-73.2019.8.24.0058/SC	0300444-73.2019.8.24.0058	1ª Câmara De Direito Civil/TJSC	Desª Flavio Andre Paz De Brum	Pavsolo Construtora Ltda	Pedido De Justiça Gratuita	Julgado	Recurso Desprovido Baixa Definitiva em 18/06/2024 (ev. 56 do recurso)

5005514-59.2015.8.21.0001	5005514-59.2015.8.21.0001	11 ^a Câmara Cível/Tjrs	Des ^a Maria Ines Claraz De Souza Linck	Andre Radageski Filho	Contra O Valor Arbitrado Em Sentença E O Marco Inicial Da Incidência De Juros Moratórios – Sentença Ev. 122	Ativo	Sem Julgamento Concluso para decisão em 05/06/2025
0302829-21.2017.8.24.0007	0302829-21.2017.8.24.0007	4 ^a Câmara Cível/TJSC	Des ^a Erica Lourenco De Lima Ferreira	Pavsolo Construtora Ltda	Contra Sentença De Ev. 119 Que Julgou Procedente A Ação De Cobrança.	Ativo	Sem Julgamento Redistribuição para Câmara Especial de Enfrentamento de Acervos em 31/03/2025
0300354-02.2018.8.24.0058	0300354-02.2018.8.24.0058	6 ^a Câmara Cível	Des ^a Marcos Fey Probst	Pavsolo Construtora Ltda	Pedido De Justiça Gratuita	Ativo	Sem Julgamento Redistribuição para Câmara Especial de Enfrentamento de Acervos em 05/12/2024
0304559-74.2018.8.24.0058	0304559-74.2018.8.24.0058	8 ^a Câmara Cível	Des ^a Fernanda Sell De Souto Goulart	Pavsolo Construtora Ltda	Decisão De Ev. 47 – Condenação	Ativo	Sem Julgamento Redistribuição para Câmara Especial de Enfrentamento de Acervos em 31/03/2025
0302024-75.2018.8.24.0058	0302024-75.2018.8.24.0058	8 ^a Câmara Cível	Des ^a Denise Volpato	Roxor Engenharia Eirel	Contra Sentença De Evs. 58 E 70, Que Julgou Improcedente O Pedido Autoral E Julgou Extinto O Processo, Com Análise De Mérito	Ativo	Sem Julgamento Regularização da Massa Falida em 26/03/2025 (ev. 61 do recurso). Concluso para decisão em 29/5/2025
5004882-62.2021.8.24.0058	5004882-62.2021.8.24.0058	3 ^a Vice Presidente/TJSC	Des ^a Janice Goulart Garcia Ubiali	Nardelli Advogados	Reforma Da Decisão De Ev. 24 Que Fixou Honorários Com Base No Passivo Informado	Ativo	Sem Julgamento Remetido ao STJ em 14/02/2024

4 AÇÕES EM QUE A MASSA FALIDA É PARTE E TRAMITAM PERANTE A JUSTIÇA FEDERAL

AUTOS	POLO PASSIVO	POLO ATIVO	VARA	CLASSE	OBJETO	STATUS
5000075-47.2016.4.04.7209	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	5ª Vara Federal De Joinville	Execução Fiscal	Certidão De Dívida Ativa	Execução suspensa em razão do parcelamento do débito (ev. 87)
5000214-62.2017.4.04.7209	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	5ª Vara Federal De Joinville	Execução Fiscal	Certidão De Dívida Ativa	Execução suspensa em razão do parcelamento do débito (ev. 47)
5000465-94.2023.4.04.7201	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	DNIT	1ª Unidade De Apoio Em Execução Fiscal (PRCTB15)	Execução Fiscal	Certidão De Dívida Ativa	Processo suspenso enquanto tramitar o processo de falência (ev. 29)
5000678-76.2019.4.04.7222	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	ANTT	2ª Unidade De Apoio Em Execução Fiscal	Execução Fiscal	Certidão De Dívida Ativa	Exequente requereu a suspensão do processo (ev. 88), concordância da AJ (ev. 94)
5000766-17.2019.4.04.7222	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	2ª Unidade De Apoio Em Execução Fiscal	Execução Fiscal	Certidão De Dívida Ativa	Arquivado provisoriamente em 21/02/2025 (ev. 38)
5000976-34.2020.4.04.7222	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	5ª Unidade De Apoio Em Execução Fiscal	EXECUÇÃO FISCAL	CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA	Expedido termo de penhora do imóvel matriculado sob o n.º 25.438 (ev. 47). Intimação da Falida (ev. 51)
5001014-90.2017.4.04.7209	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	1ª VF De Jaraguá Do Sul	Execução De Título Extrajudicial	Cobrança Contrato Nº 20.3885.650.0000002-82, 02 (Duas) Centrais De Concreto, Marca Frumecar, Modelo Moduldry – 3000, Ano De Fabricação 2014.	Determinado o arquivamento administrativo do feito pelo prazo de 5 anos (ev. 352)
5001206-45.2020.4.04.7200	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EC	2ª VF DE Florianópolis	Cumprimento De Sentença	Ação De Cobrança De Contrato De Prestação De Serviços E Venda De Produtos Nº 9912344951	Regularização da AJ e pedido de extinção da ação (ev. 100). Suspensão dos autos (ev. 101)

5001458-26.2017.4.04.7209	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	05ª Vara Federal De Joinville	Execução Fiscal	Certidão De Dívida Ativa	Execução suspensa em razão do parcelamento do débito (ev. 58)
5001742-19.2022.4.04.7222	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	IBAMA	1º Núcleo De Justiça 4.0	Execução Fiscal	Certidão De Dívida Ativa	Esta AJ requereu a instauração de ICCP (ev. 46). Processo suspenso por decisão judicial (ev. 51)
5001920-60.2020.4.04.7214	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	INSS	5ª VF De Blumenau	Procedimento Comum	Ação Regressiva – Ressarcimento De Valores	Ativo Autos remetidos ao STJ (ev. 46)
5002032-78.2019.4.04.7209	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	1ª VF De Jaraguá Do Sul	Cumprimento De Sentença	Condenação Ao Banco Em Honorários Advocatícios	Arquivo Definitivo
5002293-96.2021.4.04.7201	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	5ª Unidade De Apoio Em Execução Fiscal	Execução Fiscal	Certidão De Dívida Ativa	Requerimento de suspensão do processo pela UNIÃO (ev. 60)
5003466-10.2016.4.04.7209	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	5ª Vara Federal De Joinville	Execução Fiscal	Certidão De Dívida Ativa	Processo suspenso por parcelamento do débito (ev. 66)
5005017-18.2017.4.04.7200	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	3ª VF De Florianópolis	Cumprimento De Sentença	Penhora De Imóvel (Matrícula 25438) Santa Vitória Do Palmar – Ebrax Não Seria Parte Do Processo 5002230-86.2017.4.04.7209	Processo suspenso a requerimento da Caixa (ev. 86)
5005020-70.2017.4.04.7200	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	4ª VF De Florianópolis	Embargos De Terceiro	Levantamento De Construção Judicial	Julgado Procedente Baixa Definitiva em 05/03/2018 (ev. 28)
5005350-35.2020.4.04.7209	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	1ª VF De Jaraguá Do Sul	Execução De Título Extrajudicial	Cobrança Contrato Nº 003885714000001150	Processo Suspenso ou Sobrestado por decisão judicial (ev. 196)
5006396-49.2021.4.04.7201	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	ANTT	11ª Unidade De Apoio Em Execução Fiscal	Execução Fiscal	Certidão De Dívida Ativa	Ativo Encaminhado ofício para penhora no rosto dos autos

						(ev. 109) Concluído para despacho (ev. 111)
5006697-64.2019.4.04.7201	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	5ª Vara Federal De Joinville	Execução Fiscal	Certidão De Dívida Ativa	Ativo Ajuste na representação da Caixa pela PGFN (ev. 49)
5007560-25.2021.4.04.7209	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	1ª VF De Jaraguá Do Sul	Ação De Exigir Contas	Pedido De Destinação Dos Bens Apreendidos Do Contrato 20.3885.650.0000002-82.	Julgado Baixa Definitiva em 22/04/2025 (ev. 41 da apelação)
5008751-37.2018.4.04.7201	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	5ª Vara Federal De Joinville	Execução Fiscal	Execução Dívida Ativa - Fgts	Ativo Ajuste na representação da Caixa pela PGFN (ev. 71)
5009437-73.2016.4.04.7209	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	1ª Vara Federal De Jaraguá Do Sul	Execução De Título Extrajudicial	Cobrança Contrato Nº 203885606000002067, e 3885003000001002	Arquivado provisoriamente (ev. 66)
5012088-29.2021.4.04.7201	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	5ª Unidade De Apoio Em Execução Fiscal (PRMAR05)	Execução Fiscal	Certidão De Dívida Ativa	Indeferido o pedido da exequente para ofício ao juízo recuperacional p/ penhora (ev. 26) redistribuído por dependência 5002293-96.2021.4.04.7201
5012905-25.2023.4.04.7201	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	5ª Unidade De Apoio Em Execução Fiscal	Execução Fiscal	Certidão De Dívida Ativa	Sobrestado (ev. 27)
5013523-09.2019.4.04.7201	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	5ª Vara Federal De Joinville	Execução Fiscal	Certidão De Dívida Ativa	Suspensa a execução em razão do parcelamento do débito (ev. 52)
5014394-34.2022.4.04.7201	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	ANTT	5ª Unidade De Apoio Em Execução Fiscal	Execução Fiscal	Certidão De Dívida Ativa	Sobrestado (ev. 208)
5017153-34.2023.4.04.7201	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	5ª Unidade De Apoio Em Execução Fiscal	Execução Fiscal	Certidão De Dívida Ativa	Processo suspenso por dois anos em 08/04/2025 – (ev. 49)

5019354-72.2018.4.04.7201	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	ANTT	5ª Vara Federal De Joinville	Execução Fiscal	Certidão De Dívida Ativa	Ssuspensão por dois anos em 04/10/2024 - (ev. 208)
5018579-23.2019.4.04.7201	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	5ª Vara Federal De Joinville	Execução Fiscal	Certidão De Dívida Ativa	Suspensão a requerimento da União (ev. 37)
5018714-35.2019.4.04.7201	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	ANTT	5ª Vara Federal De Joinville	Execução Fiscal	Certidão De Dívida Ativa	Ativo (apenso aos processos 5018714-35.2019.4.04.7201 e 5019354-72.2018.4.04.7201)
5025065-95.2017.4.04.7200	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	3ª VF DE Florianópolis	Cumprimento De Sentença	Ação Declaratória De Inexistência De Relação Jurídica Tributária C/C Repetição De Indébito – Iss E Icms Entre Os Anos De 2014/2015 – Não Compõem Receita Bruta Da Empresa	Suspensão por um ano a requerimento da União em 26/02/2025 (ev. 58)
5025072-87.2017.4.04.7200	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	4ª VF DE Florianópolis	Ação Declaratória De Inexistência De Relação Jurídica Tributária C/C Repetição De Indébito	Ação Declaratória De Inexistência De Relação Jurídica Tributária C/C Repetição De Indébito – Pis E Da Cofins – Base De Cálculo Não Compõem Receita Bruta Da Empresa	Determinada a inclusão da AJ como representante da massa falida nos autos. (5025072-87.2017.4.04.7200) ev. 84
5028575-48.2019.4.04.7200	DIRETOR PRESIDENTE DA USINA TERMELÉTRICA PAMPA SUL S/A	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	2ª VF DE Florianópolis	Mandado De Segurança	Emissão De Atestados Técnicos A Impetrante	Arquivado Definitivo
5000076-09.2023.4.04.7105	EBRAX CONSTRUTORA LTDA	CLAUDIA ELIZABETE MARTINS SARAIVA	1ª VF De Santa Cruz Do Sul	Procedimento Do Juizado Especial Cível	Ação De Indenização – Acidente Ocorrido Em	Determinação de designação de audiência de instrução com deferimento

					Rodovia Que A Ré Operava	da prova testemunhal requerida pela parte autora (ev. 94)
5000211-80.2016.4.04.7100	EBRAX CONSTRUTORA LTDA	AC TECNOLOGIA E RECUPERACOES EM OBRAS NACIONAIS LTDA. - ME	10ª VF De Porto Alegre	Procedimento Do Juizado Especial Cível	Cobrança Contrato Particular De Subempreitada	Arquivado Definitivo
5005536-36.2016.4.04.7100	DELEGADO DA RECEITA FEDERAL - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE - Porto Alegre	EBRAX CONSTRUTORA LTDA	14ª VF De Porto Alegre	Mandado De Segurança	Débito 449105725 – Parcelado Constava Como Pendente De Regularização	Arquivo Definitivo
5031069-89.2019.4.04.7100	EBRAX CONSTRUTORA LTDA	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	23ª VF De Porto Alegre	Execução Fiscal	Certidão De Dívida Ativa	Agravo de Instrumento n.º 50098410820254040000 contra a decisão que indeferiu a utilização da ‘teimosinha’ (ev. 70)
5036538-58.2015.4.04.7100	EBRAX CONSTRUTORA LTDA	AC TECNOLOGIA E RECUPERACOES EM OBRAS NACIONAIS LTDA	10ª VF De Porto Alegre	Procedimento Do Juizado Especial Cível	Cumprimento De Obrigações Contratuais E Condenação Da Ré	Arquivo Definitivo
5036944-79.2015.4.04.7100	EBRAX CONSTRUTORA LTDA	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	23ª VF De Porto Alegre	Execução Fiscal	Certidão De Dívida Ativa	Suspensa a execução fiscal enquanto aguarda o encerramento do processo falimentar (ev. 190)
5040482-29.2019.4.04.7100	EBRAX CONSTRUTORA LTDA	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	23ª Vara Federal De Porto Alegre	Execução Fiscal	Certidão De Dívida Ativa	Arquivado provisoriamente em 27/02/2025 (ev. 79)
5040507-03.2023.4.04.7100	EBRAX CONSTRUTORA LTDA	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	23ª VF De Porto Alegre	Execução Fiscal	Certidão De Dívida Ativa	Arquivado Definitivo
5042967-02.2019.4.04.7100	EBRAX CONSTRUTORA LTDA	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	23ª VF De Porto Alegre	Execução Fiscal	Certidão De Dívida Ativa	Ciente do ICCP em trâmite a Exequente concordou com a desconstituição da penhora (ev. 93)

5044000-32.2016.4.04.7100	EBRAX CONSTRUTORA LTDA	AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - ANM	23ª VF De Porto Alegre	Execução Fiscal	Certidão De Dívida Ativa	Processo suspenso até o encerramento do processo falimentar (ev. 179)
5044801-84.2012.4.04.7100	EBRAX CONSTRUTORA LTDA	DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT - Porto Alegre	5ª VF De Porto Alegre	Mandado De Segurança	Desclassificação Em Proposta Licitatória	Arquivo Definitivo
5047120-15.2018.4.04.7100	EBRAX CONSTRUTORA LTDA	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	23ª Vara Federal De Porto Alegre	Execução Fiscal	Certidão De Dívida Ativa	Processo suspenso com base no parcelamento do crédito exequendo (ev. 86)
5050682-66.2017.4.04.7100	EBRAX CONSTRUTORA LTDA	AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - ANM	23ª VF De Porto Alegre	Execução Fiscal	Certidão De Dívida Ativa	Processo suspenso até o encerramento do processo falimentar (ev. 126)
5050756-96.2012.4.04.7100	DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT - Porto Alegre	EBRAX CONSTRUTORA LTDA	1ª VF De Porto Alegre	Mandado De Segurança	Suspensão Homologação Objeto Da Licitação – Concorrência 065/12-00	Arquivo Definitivo
5054323-96.2016.4.04.7100	EBRAX CONSTRUTORA LTDA	DNIT	8ª VF De Porto Alegre	Desapropriação	Imissão Na Posse Do Dnit – Homoloção Transição Entre Dnitt, Sergio Alberto E Iara Tereseinha	Manifestação da AJ informando que a decisão pende de cumprimento quanto a comprovação do do depósito dos valores devidos a título de indenização fixada em sentença, informando os dados bancários da massa falida (ev. 378)
5064004-22.2018.4.04.7100	EBRAX CONSTRUTORA LTDA	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	23ª VF De Porto Alegre	Execução Fiscal	Certidão De Dívida Ativa	Processo suspenso a requerimento da União (ev. 53)

5065288-70.2015.4.04.7100	DELEGADO DA RECEITA FEDERAL - UNIÃO - FAZENDA NACIONAL - Porto Alegre	EBRAX CONSTRUTORA LTDA	13ª VF De Porto Alegre	Mandado De Segurança	Reinclusão Em Programa De Recuperação Fiscal – Pagamento Parcelado Da Dívida	Arquivo Definitivo
5070530-34.2020.4.04.7100	Diretor Presidente - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - Brasília	EBRAX CONSTRUTORA LTDA	14ª VF De Porto Alegre	Mandado De Segurança		Arquivo Definitivo
5070573-68.2020.4.04.7100	CAIXA ECONÔMICA-CEF	EBRAX CONSTRUTORA LTDA	13ª VF De Porto Alegre	Procedimento Comum	Expedição Certificado De Regularidade Do Fgts	Arquivo Definitivo
5070944-08.2015.4.04.7100	DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT - Porto Alegre	EBRAX CONSTRUTORA LTDA	1ª VF De Porto Alegre	Mandado De Segurança	Declaração De Ilegalidade Do Ato Que Exige A Apresentação De Garantia De Cumprimento Do Contrato Como Requisito De Assinatura Do Contrato (Art. 47 Da Lei 12.462/2011)	Arquivo Definitivo
5078230-32.2018.4.04.7100	EBRAX CONSTRUTORA LTDA	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	23ª Vara Federal De Porto Alegre	Execução Fiscal	Certidão De Dívida Ativa	Exclusão da CEF (ev. 117)
5079155-96.2016.4.04.7100	EBRAX CONSTRUTORA LTDA	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	23ª VF De Porto Alegre	Execução Fiscal	Certidão De Dívida Ativa	Apensado a Execução Fiscal n.º 50369447920154047100 (ev. 124)
5083744-05.2014.4.04.7100	DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - UNIÃO - FAZENDA NACIONAL - Porto Alegre	EBRAX CONSTRUTORA LTDA	14ª VF De Porto Alegre	Mandado De Segurança	Obrigação Da Ute Pampa Sul - Usina Termoelétrica Pampa Sul S.A, Emitir Atestados Tecnicos À Ebrax	Arquivo Definitivo

5088042- 93.2021.4.04.7100	DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT - Porto Alegre	EBRAX CONSTRUTORA LTDA	4ª VF De Porto Alegre	Mandado De Segurança	Pagamentos Serão Realizados Mediante Apresentação De Cnd Negativas 5	Arquivo Definitivo

4.1 Recursos dos processos incidentais à Falência

AUTOS ORIGEM	Nº RECURSO	ÓRGÃO JULGADOR	RELATOR	PARTE ADVERSA	OBJETO	STATUS	OBSERVAÇÃO
5002293-96.2021.4.04.7201/SC	5001509-23.2023.4.04.0000	2ª TURMA	Desª Maria De Fátima Freitas Labarrère	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	Indeferimento Do Pedido De Penhora	Arquivo Definitivo	Recurso Provido Baixa Definitiva em 08/02/2023 (ev. 8)
5001920-60.2020.4.04.7214/SC	5001920-60.2020.4.04.7214	3ª TURMA	Desª João Batista Pinto Silveira	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	Ressarcimento Ao Inss – Ação Regressiva - Acidente De Trabalho	Julgado	Negado Provimento Remetido ao STJ (ev. 46)
5002032-78.2019.4.04.7209	5002032-78.2019.4.04.7209	3ª TURMA	Desª Cândido Alfredo Silva Leal Junior	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	Levantamento Da Penhora Do Imóvel De Matrícula 25.438 CRI Santa Vitória Do Palmar/Rs	Arquivo Definitivo	Negado Provimento Baixa Definitiva em 09/03/2020 (ev. 17)
5019354-72.2018.4.04.7201/SC	5003880-28.2021.4.04.0000	2ª TURMA	Desª Rômulo Pizzolatti	AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT	Penhora No Rosto Dos Autos De Recuperação Judicial	Arquivo Definitivo	Negado Provimento Baixa Definitiva em 09/07/2021 (ev. 22)
5005017-18.2017.4.04.7200/SC I	5005017-18.2017.4.04.7200	4ª TURMA	Desª Vivian Josete Pantaleão Caminha	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	Desconstituição De Restrição Judicial	Arquivo Definitivo	Parcialmente Procedente Baixa Definitiva em 06/08/2018 (ev. 16)
5006396-49.2021.4.04.7201	5006685-17.2022.4.04.0000	1ª TURMA	Desª Luciane A. Corrêa Münch	AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT	Competência Atos Expropriatórios	Arquivo Definitivo	Recurso Provido Baixa Definitiva em 11/07/2022 (ev. 23)

5008171-47.2017.4.04.7102/RS	5008171-47.2017.4.04.7102	3ª TURMA	Desª Roger Raupp Rios	DENIT	Denúnciação Da Lide À Sultepa	Arquivo Definitivo	Recurso Provido Apelado requereu o prosseguimento do feito com posterior julgamento (ev. 25)
5000678-76.2019.4.04.7222/SC	5013211-97.2022.4.04.0000	2ª TURMA	Desª Eduardo Vandrê Oliveira Lema Garcia	ANTT	Restrição Veicular	Arquivo Definitivo	Recurso Provido Baixa Definitiva em 27/09/2022 (ev. 36)
5014394-34.2022.4.04.7201/SC	5021960-69.2023.4.04.0000	3ª TURMA	Desª Roger Raupp Rios	ANTT	Intervenção Do Poder Judiciário	Arquivo Definitivo	Recurso Provido Baixa Definitiva em 17/08/2023 (ev. 16)
5025065-95.2017.4.04.7200/SC	5025065-95.2017.4.04.7200	1ª TURMA	Desª Leandro Paulsen	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	Inclusão De ISS E ICMS Na Base De Calculo Da Contribuição Previdenciária Substitutiva	Arquivo Definitivo	Negado Provimento Baixa Definitiva em 08/06/2022 (ev. 52)
5025072-87.2017.4.04.7200/SC	5025072-87.2017.4.04.7200	2ª TURMA	Desª João Batista Pinto Silveira	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	Exclusão Base De Cálculo Do PIS E Da COFINS O Valor Relativo Ao Icms E Ao Iss	Julgado	Regularização desta AJ (ev. 81)
5006396-49.2021.4.04.7201/SC	5027837-24.2022.4.04.0000	3ª TURMA	Desª Cândido Alfredo Silva Leal Junior	ANTT	Pluralidade De Penhora Do Mesmo Bem	Arquivo Definitivo	Recurso Provido Baixa Definitiva em 22/02/2023 (ev. 22)
5002791-80.2016.4.04.7101/SC	5028727-70.2016.4.04.0000	4ª TURMA	Desª Marcos Roberto Araujo Dos Santos	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	Indisponibilidade Prévia De Bens – Ausente Patrimonio	Arquivo Definitivo	Negado Provimento Baixa Definitiva em 31/01/2017 (ev. 38)
5019354-72.2018.4.04.7201/SC	5036461-96.2021.4.04.0000	2ª TURMA	Desª Rômulo Pizzolatti	ANTT	Praticas De Atos Executivos (Art. 6,	Arquivo Definitivo	Recurso Provido

					§7-B, Da Lei 11.101/2005)		Baixa Definitiva em 24/01/2022 (ev. 23)
5019354-72.2018.4.04.7201/SC	5040338-15.2019.4.04.0000	2ª TURMA	Desª Rômulo Pizzolatti	ANTT	Pesquisa Renajud	Arquivo Definitivo	Negado Provimento Baixa Definitiva em 25/09/2020 (ev. 47)
5000075-47.2016.4.04.7209/SC	5043272-38.2022.4.04.0000	2ª TURMA	Desª Rômulo Pizzolatti	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	Atos Executivos Em Desfavor Da Execução	Arquivo Definitivo	Recurso Provido Baixa Definitiva em 20/03/2023 (ev. 20)
5013523-09.2019.4.04.7201/SC	5043948-83.2022.4.04.0000	2ª TURMA	Desª Rômulo Pizzolatti	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL		Arquivo Definitivo	Recurso Não Conhecido Baixa Definitiva em 27/10/2022 (ev. 8)
5006396-49.2021.4.04.7201/SC	5049517-65.2022.4.04.0000	3ª TURMA	Desª Cândido Alfredo Silva Leal Junior	ANTT	Pesquisa Renajud, Restrição Veicular	Arquivo Definitivo	Recurso Provido Baixa Definitiva em 26/10/2026 (ev. 24)
5002791-80.2016.4.04.7101/SC	5002791-80.2016.4.04.7101	4ª TURMA	Desª Marcos Roberto Araujo Dos Santos	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	Ação Civil Pública Que Busca A Condenação Pelo Pagamento De Extração Irregular De Minério. Via Inadequada	Sobrestado	Apelação com baixa definitiva. Partes intimadas nos autos de origem para que requeiram o que entenderem de direito (ev. 72)
5007560-25.2021.4.04.7209/SC	5007560-25.2021.4.04.7209	4ª TURMA	Desª Marcos Roberto Araujo Dos Santos	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	Contratos Bancários. Alienação Fiduciária. Busca E Apreensão. Conversão Em Execução De Título Extrajudicial	Julgado	Arquivo Definitivo

5088042- 93.2021.4.04.7100/SC	5088042- 93.2021.4.04.7100	4ª TURMA	Desª Vivian Josete Pantaleão Caminha	DENIT	Abstenção De Pagamentos Por Serviços Já Realizados Sob O Argumento Que A Contratada Não Manteve A Regularidade Fiscal	Ativo	Sem Julgamento
5054323- 96.2016.4.04.7100	5054323- 96.2016.4.04.7100	3ª TURMA	Desª Roger Raupp Rios	DENIT	Discussão Sobre Valor Da Indenização por desapropriação	Ativo	Baixa Definitiva em 07/11/2024 (ev. 25)

5 INCIDENTES DE CRÉDITOS PÚBLICOS VINCULADOS À FALÊNCIA

AUTOS	POLO PASSIVO	POLO ATIVO	JUÍZO	CLASSE	OBJETO	STATUS
5005775- 82.2023.8.24.0058	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	EBRAX CONSTRUTORA EIRELI	Jaraguá do Sul/SC	Incidente De Classificação De Crédito Público	Classificação De Crédito Fiscal	MP requereu que a União apresente os valores dos créditos com os cálculos atualizados na data da falência e a individualização de FGTS por trabalhador (ev. 1259)
5005787- 96.2023.8.24.0058	ESTADO DE SANTA CATARINA	EBRAX CONSTRUTORA EIRELI	Jaraguá do Sul/SC	Incidente De Classificação De Crédito Público	Classificação De Crédito Fiscal	Estado de SC requereu dilação de prazo para que apresente a readequação do cálculo concursal (ev. 851)
5005791- 36.2023.8.24.0058	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	EBRAX CONSTRUTORA EIRELI	Jaraguá do Sul/SC	Incidente De Classificação De Crédito Público	Classificação De Crédito Fiscal	Baixa Definitiva em 08/10/2024 (ev. 374)
5005788- 81.2023.8.24.0058	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL/SC	EBRAX CONSTRUTORA EIRELI	Jaraguá do Sul/SC	Incidente De Classificação De Crédito Público	Classificação De Crédito Fiscal	Baixa Definitiva em 08/11/2024 (ev. 822)
5005792- 21.2023.8.24.0058	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ-SC	EBRAX CONSTRUTORA EIRELI	Jaraguá do Sul/SC	Incidente De Classificação De Crédito Público	Classificação De Crédito Fiscal	Manifestação da AJ requerendo a correção das inconsistências e reapresentação dos cálculos (ev. 843)

5005793-06.2023.8.24.0058	MUNICIPIO DE CAPAO DO LEAO	EBRAX CONSTRUTORA EIRELI	Jaraguá do Sul/SC	Incidente De Classificação De Crédito Público	Classificação De Crédito Fiscal	Baixa Definitiva em 10/10/2024 (ev. 374)
5005795-73.2023.8.24.0058	MUNICIPIO DE CHUI	EBRAX CONSTRUTORA EIRELI	Jaraguá do Sul/SC	Incidente De Classificação De Crédito Público	Classificação De Crédito Fiscal	Baixa Definitiva em 07/11/2024 (ev. 379)
5000295-21.2024.8.24.3605	ANT e DNIT	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	Jaraguá do Sul/SC	Incidente De Classificação De Crédito Público	Classificação De Crédito Fiscal	Baixa Definitiva em 23/01/2025 (ev. 1421)
5000271-82.2024.8.24.0536	MUNICÍPIO DE PARECI NOVO – RS	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA e EBRAX CONSTRUTORA EIRELI	Jaraguá do Sul/SC	Incidente De Classificação De Crédito Público	Classificação De Crédito Fiscal	Manifestação desta AJ concordando com a classificação do Município quanto aos honorários (ev. 35)
5000272-67.2024.8.24.053	MUNICÍPIO DE VENANCIO AIRES - RS	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA e EBRAX CONSTRUTORA EIRELI	Jaraguá do Sul/SC	Incidente De Classificação De Crédito Público	Classificação De Crédito Fiscal	Baixa Definitiva em 11/12/2024 (ev. 14)
5000273-52.2024.8.24.0536	MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL - RS	PAVSOLO CONSTRUTORA e EBRAX CONSTRUTORA EIRELI	Jaraguá do Sul/SC	Incidente De Classificação De Crédito Público	Classificação De Crédito Fiscal	Baixa Definitiva em 09/01/2025 (ev. 15)
5000274-37.2024.8.24.0536	MUNICÍPIO DE MONTENEGRO – RS	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL e EBRAX CONSTRUTORA EIRELI	Jaraguá do Sul/SC	Incidente De Classificação De Crédito Público	Classificação De Crédito Fiscal	baixa Definitiva em 13/12/2024 (ev. 16)
5000275-22.2024.8.24.0536	MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE - RS	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA EM	Jaraguá do Sul/SC	Incidente De Classificação De Crédito Público	Classificação De Crédito Fiscal	AJ (ev. 13) e a Falida (ev. 34) requereram a

		RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EBRAX CONSTRUTORA EIRELI				intimação do Requerente para adequação dos documentos
5000276-07.2024.8.24.0536	MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE – SC	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EBRAX CONSTRUTORA EIRELI	Jaraguá do Sul/SC	Incidente De Classificação De Crédito Público	Classificação De Crédito Fiscal	Baixa Definitiva em 09/05/2025 (ev. 44)
5000080-03.2025.8.24.0536	AGÊNCIA NACIONAL MINERAÇÃO - ANM	EBRAX CONSTRUTORA EIRELI	Jaraguá do Sul/SC	Incidente De Classificação De Crédito Público	Classificação De Crédito Fiscal	Intimação da credora para adequação dos documentos exigidos, com posterior vista à AJ e ao MP (ev. 23). ANM requereu dilação de prazo, qual foi deferida (ev. 32)

Av. Iguaçu, 2820, sala 1001, 10º andar – Água Verde – CEP 80.240-031 – Curitiba/PR
 Av. Paulista, 1439, 1º andar, conjunto 12 – Bela Vista – CEP 01.311-926 - São Paulo/SP
 Rua Antônio Albuquerque, 330, 8º andar – Savassi – CEP 30.112-010 – Belo Horizonte/MG
 Av. Trompowsky, 354, sala 501 – Centro – CEP 88.015-300 – Florianópolis/SC
 Rua Mostardeiro, 777, sala 1401, Independência – CEP 90.430-001 - Porto Alegre/RS
www.credibilita.adv.br – falenciagva@credibilita.adv.br – Tel (41) 3242-9009